



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.400

João Pessoa - Sexta-feira, 29 de Novembro de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.190 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Altera a Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

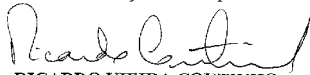
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incorporado ao Anexo da Lei Orçamentária Anual – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita constante do Volume I da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, no item 1.1 ISENÇÃO – ICMS o subitem 1.1.124 – operações com mercadorias e bens destinados à construção, ampliação, reforma ou modernização de estádios a serem utilizados na Copa do Mundo de Futebol de 2014 – ICMS no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 2º O valor da renúncia do Art. 1º será compensado pelo esforço fiscal para atingir a meta de arrecadação preestabelecida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.191 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO CARLOS BATINGA

Reconhece de Utilidade Pública o Centro Integrado de Ação Comunitária Valentina de Figueiredo – CICOVI, localizado no Município de João Pessoa, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Centro Integrado de Ação Comunitária Valentina de Figueiredo – CICOVI, localizado no Município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.192 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO ANÍSIO MAIA

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária Coração de Mãe, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Comunitária Coração de Mãe, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.193 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Autoriza a desafetação e doação de imóvel do acervo patrimonial do Estado da Paraíba, para o município de São José de Princesa, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

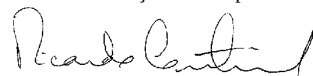
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar o imóvel do acervo patrimonial do Estado localizado no povoado de Patos de Irerê em São José de Princesa, onde funcionava a Escola Estadual Marcolino Pereira Diniz.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à construção de uma quadra poliesportiva, que será edificada pela prefeitura municipal de São José de Princesa.

Art. 3º O imóvel objeto desta Lei retornará à posse do Estado doador, caso o município donatário no prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta lei, não inicie a construção da obra a que se refere o artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.194 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO TOINHO DO SOPÃO

Proíbe o uso de fogos de artifício, sinalizadores, show pirotécnicos com fogos de qualquer espécie e similares em boates, bares, teatros, igrejas, auditórios e demais locais fechados, públicos ou privados, destinados a eventos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido no Estado da Paraíba o uso de produtos geradores de faíscas, de fogos de artifício, sinalizadores, shows pirotécnicos com fogos de qualquer espécie e similares em boates, bares, teatros, igrejas, auditórios e demais locais fechados, públicos ou privados, destinados a eventos.

§ 1º O disposto no *caput* também se aplica aos palcos existentes ou montados ao ar livre quando da realização de eventos.

§ 2º Exceto quando consultado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da Paraíba, quanto aos elementos permitidos e uma prévia avaliação do local.

Art. 2º O descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei acarretará ao infrator responsável pelo evento e, solidariamente, ao proprietário do imóvel particular, sem prejuízo das sanções civis e penais, as seguintes penalidades:

I – multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), reajustáveis anualmente pelo índice de variação INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), bem como a interdição do estabelecimento;

II – em caso de reincidência, a multa prevista no inciso I será aplicada em dobro, bem como a cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento.

Art. 3º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 34.572 de 28 de novembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3259/2013, **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 24.450,00** (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5195-1442- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ES- PORTIVAS	3391	00	2.590,00
27.811.5195-2432- REALIZAÇÃO DE EVENTOS	3390	00	13.510,00
27.812.5195-2811- ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	3390 3391	90 90	3.950,00 1.900,00
27.813.5195-2442- PARAÍBA ATIVA	3390	00	2.500,00

TOTAL			24.450,00
--------------	--	--	------------------

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior
correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:
07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.813.5195-2459- JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES NA PARAÍBA	3390	90	1.900,00
27.122.5195-4245- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIOS E DA VILA OLÍMPICA	4490	00	5.090,00
27.811.5195-2892- APOIO A JUVENTUDE	4490	00	990,00
27.811.5195-4682- INCENTIVO À PESQUISA E AO CONHE- CIMENTO CIENTÍFICO	3390	00	5.540,00
27.811.5195-4683- JUVENTUDE UMA REALIDADE ME- LHOR	4490	00	1.990,00
27.812.5195-2811- ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFI- CIÊNCIAS	3350 4490	90 00	3.950,00 4.990,00

TOTAL			24.450,00
--------------	--	--	------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de
novembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Decreto nº 34.573 de 28 de novembro de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º,
inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo
SEPLAG/3281/2013,

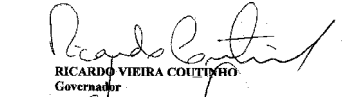
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 13.280,00** (treze mil
duzentos e oitenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS-TRATIVOS	3391	00	13.280,00
TOTAL			13.280,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá
por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:
07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAP- TAÇÃO DE IMÓVEIS	4490	00	5.990,00
27.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	00	7.290,00
TOTAL			13.280,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de
novembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.574 de 28 de novembro de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º,
inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo
SEPLAG/3183/2013,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 57.300,00 (cinquenta
e sete mil e trezentos reais), para reforço de dotações na forma abaixo discriminadas:
32.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.201 – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5025-1436- DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DE PREFEITURAS MUNICIPAIS	3390	00	15.100,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMI- NISTRATIVOS	3390	00	42.200,00
TOTAL			57.300,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior
correrão por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:
32.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.201 – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.128.5025-4339- EVENTOS DE ARTICULAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL	3390	00	15.100,00

04.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	6.800,00
04.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	3.300,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	00	17.600,00
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	00	14.500,00
TOTAL			57.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.575 de 28 de novembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3232/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.201- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	01	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.576 de 28 de novembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3256/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191	00	50.000,00
TOTAL			50.000,00

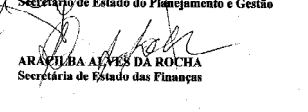
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.577 de 28 de novembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3245/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

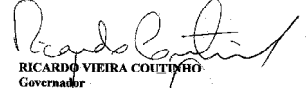
27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.203- LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	01	6.500,00
TOTAL			6.500,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.578 de 28 de novembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3272/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.328.867,00** (um milhão trezentos e vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.781.5027-1595- IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO MODAL AEROPORTUÁRIO DO ESTADO E AERÓDROMOS DE MONTEIRO, PATOS E ITAPORANGA E AEROPORTOS JOÃO SUASSUNA, CASTRO PINTO, E CAJAZEIRAS-SOUSA	4490	02	580.372,00
26.782.5027-1565- PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	4490	00	300.000,00
26.782.5027-1602- ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	4490	02	448.495,00
TOTAL			1.328.867,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:
34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1727- DUPLICAÇÃO DA BR 230 - TRECHO CAMPINA GRANDE - PATOS - CAJAZEIRAS	4490	00	150.000,00
26.782.5027-1824- CORREDOR TURÍSTICO GRANDE JOÃO PESSOA/LITORAL NORTE - CONSTRUÇÃO DA PONTE CABEDELO/COSTINHA/DUPLICAÇÃO TRECHO COSTINHA/PB AO ENTRONCAMENTO COM A BR 101, (PNLT)	4490	00	150.000,00
26.782.5027-4410- MANUTENÇÃO DE RODOVIAS	4490	02	1.028.867,00
TOTAL			1.328.867,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.579 de 28 de novembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3277/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.526,75** (um mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	70	1.526,75
TOTAL			1.526,75

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

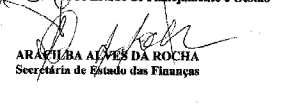
27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	70	1.526,75
TOTAL			1.526,75

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.580 de 28 de novembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3254/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.175.000,00** (três milhões cento e setenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000 – JUSTIÇA COMUM
05.101 – JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	01	963.018,00
	3190	01	200.000,00
02.122.5046-4220- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390	01	220.000,00
02.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	01	1.791.982,00
TOTAL			3.175.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

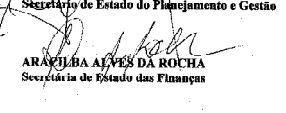
05.000 – JUSTIÇA COMUM
05.101 – JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	01	1.950.000,00
	3191	01	1.225.000,00
TOTAL			3.175.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.581 de 28 de novembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3234/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 38.465,00** (trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101- MINISTÉRIO PÚBLICO

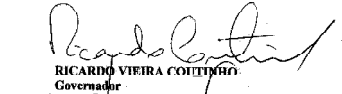
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.121.5056-4186- PROJETOS EM DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	3390.93	00	13.789,00
03.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS-TRATIVOS	4490.52	00	24.676,00
TOTAL			38.465,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101- MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS-TRATIVOS	3390.39	00	38.465,00
TOTAL			38.465,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACÍLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 8.404 João Pessoa, 28 de novembro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,
RESOLVE delegar poderes ao Secretário de Estado da Juventude Esporte e Lazer, CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES, matrícula 174.720-7, para firmar e gerir convênios ou instrumentos congêneres relacionados com o Programa Mulheres de Paz e PROTEJO no âmbito do Ministério da Justiça.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 996/GS/SEAP/13 Em 27de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,
RESOLVE designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Bel. GIOVANI GIACOMELLI DOS SANTOS, Delegado de Polícia Civil, mat. 154.902-2, Belª. ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, Advogada, Mat. 90.822-3 eo Agente de Segurança Penitenciária DANIEL DA ROCHA CRUZ, mat. 174.443-7, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos relatados no ofício nº 262/2013, oriundo da 2ª Vara Mista da Comarca de Patos, referente à rebelião ocorrida no dia 25.11.2013 na Penitenciária de Segurança Máxima Procurador Romero Nóbrega, na cidade de Patos-PB.

Publique-se
Cumpra-se


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Processo nº. 201300005200
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária por meio da Portaria nº. 638/GS/SEAP/13, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 04 de julho de 2013, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Ofício nº 933/2013-OSPEN/DEPEN/MJ oriundo da Ouvidoria do Sistema Penitenciário Nacional.

Analizando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.
Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário

homologa, integralmente, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e resolve:

- Determinar o arquivamento deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos no caso em tela, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;
- Encaminhar cópia dos autos ao Juiz da Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital, para conhecimento e providências que julgar necessárias;
- Encaminhar cópia dos autos ao Departamento Penitenciário Nacional, Ouvidoria do Sistema Penitenciário, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;
- Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
João Pessoa-PB, 27 de novembro de 2013.

Processo nº. 201300005772
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária por meio da Portaria nº. 694/GS/SEAP/13, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 06 de julho de 2013, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos nos Processos nº 201300001429, oriundo da Cadeia Pública de Pedras de Fogo.
Analizando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.
Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, integralmente, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, e resolve:

- Determinar o arquivamento deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos no caso em tela, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;
- Encaminhar cópia dos autos ao Juiz da Vara de Execuções Penais da Comarca de Pedras de Fogo para conhecimento e providências que julgar cabíveis;
- Encaminhar cópia dos autos ao Secretário de Segurança e Defesa Social, para conhecimento e providências que julgar necessárias;
- Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para conhecimento e providências que julgar aplicáveis ao caso;
- Instauração de sindicância administrativa para apurar a subtração dos chips de celulares da Cadeia Pública de Pedras de Fogo;
- Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
João Pessoa-PB, 27 de novembro de 2013.

Processo nº. 201300005808
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária por meio da Portaria nº. 698/GS/SEAP/13, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 28 de julho de 2013, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos nos Ofícios 0400/2013/NCAP e MP VIRTUAL 5027/2013, referentes a Diretora Edna Maria da Silva Lima Veloso.
Analizando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.
Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, integralmente, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e resolve:

- Determinar o arquivamento deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos no caso em tela, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;
- Encaminhar cópia dos autos ao Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial (NCAP), para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

- 3) Que seja expedida Portaria determinando que todas as designações de servidores desta Pasta constem em ficha funcional;
- 4) Que seja expedida Portaria determinando que em caso de suspensão do gozo de férias seja oficiada e conste em ficha funcional;
- 5) Que seja expedida Portaria regularizando, em relação à carga horária, o trabalho das Agentes de Segurança Penitenciárias femininas em estabelecimentos masculinos
- 6) Que seja expedida Portaria regularizando horários diferenciados concedidos pelos Diretores das Unidades Prisionais;
- 7) Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
- João Pessoa-PB, 27 de novembro de 2013.

Processo nº. 201300006853
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária por meio da Portaria nº. 807/GS/SEAP/13, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05 de setembro de 2013, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos nos Ofícios GDC/0678/2013 e DCGJ/0173/2013 e seus anexos, oriundos da Corregedoria Geral de Justiça-PB.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, integralmente, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos no caso em tela, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Encaminhar cópia dos autos ao Corregedor Geral de Justiça para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

3) Encaminhar cópia dos autos ao Juiz da Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

4) Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para conhecimento e providências que julgar aplicáveis ao caso;

5) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 27 de novembro de 2013.

Processo nº. 201300007026
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária por meio da Portaria nº. 821/GS/SEAP/13, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 11 de setembro de 2013, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Relatório GEA nº 092/2012-I, oriundo da Gerência Executiva de Auditoria da Controladoria Geral do Estado.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, integralmente, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos no caso em tela, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Encaminhar cópia dos autos a Gerência Executiva de Auditoria da Controladoria Geral do Estado, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

3) Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público, para conhecimento e providências que julgar necessárias;

- 4) Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
- João Pessoa-PB, 27 de novembro de 2013.

WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL

Portaria nº. 628/2012/DEGEPOL João Pessoa, 21 de Novembro de 2013.

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;

RESOLVE prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 22/11/2013, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº 049/2013/CPD, instaurada contra o servidor, Marcos Antonio Rosas da Silva, Escrivão de Polícia Civil, mat. 090.157-1, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar nº 85/2008.

CUMPRA-SE

Portaria nº. 631/2013/DEGEPOL João Pessoa, 22 de Novembro de 2013.

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;

RESOLVE prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 22/11/2013, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº 048/2013/CPD, instaurada contra o servidor, Gustavo Santos Carletto, Delegado de Polícia Civil, 156.311-4, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar nº 85/2008.

CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 632/2013/DEGEPOL Em, 22 de Novembro de 2013.

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº. 021/2013/CD/CPC/CG/SEDS/PB.

RESOLVE fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, acima referido, instaurado em desfavor do servidor, João Batista Balbino de Souza, Agente de Investigação, mat. 137.272-6, por falta de elementos de comprovação das denúncias formuladas.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 633/2013/DEGEPOL Em, 22 de Novembro de 2013.

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 171, III, da Lei complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº. 020/2013/CPAD.

RESOLVE aplicar Pena Disciplinar de 06 (seis) dias de suspensão ao servidor processado, Alarico Lopes da Rocha, Delegado de Polícia Civil, mat. 156.904-4, por transgressão disciplinar tipificada no Art. 157, V, da Lei Complementar nº 85/2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Paraíba, em razão do servidor processado por ter sido negligente no exercício da função policial.

Considerando a conveniência do serviço, converto a pena de 06 (seis) dias de suspensão, em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do art. 167, parágrafo 2º, da referida Lei.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

Carlos Alberto Ferreira da Silva
Delegado Geral da Polícia Civil

RESENHA Nº 005/DGEPOL

EXPEDIENTE DO DIA, 26/11/2013.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º, da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida no Recurso Administrativo, abaixo relacionado.

PROCESSO	NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DECISÃO
PAD 042/2012	Damião Ausiklebio da Silva	156.509-5	Escrivão	SEDS	INDEFERIMENTO


Carlos Alberto Ferreira da Silva
Delegado Geral da Polícia Civil

CORREGEDORIA GERAL
CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 055/2013/CPC/SEDS

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pelos Delegados de Polícia Civil **Irismar Silva de Araújo**, Presidente, **Edson Francisco Silva** e **Carlos Alberto Belo Temoteo**, respectivamente 1º e 2º Membros, de acordo com o Despacho Designatório nº 061/2013-CPC/SEDS/PB do Senhor Corregedor de Polícia Civil,

RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com vistas a apurar responsabilidade administrativa funcional que couber aos servidores **Antonio Alvares de Farias** Matrícula nº 63.129-9 e **Andrea Melo de Lima** Matrícula nº 155.656-8, ambos Delegados de Polícia Civil lotados na SEDS/PB, pelo fato de haverem se recusado a lavrar procedimento policial referente as apreensões de alguns indivíduos por policiais militares, onde os denunciados trabalhavam, na época, na Titularidade da 4ªDDC o Del Pol Antonio Alvares de Farias estava, na oportunidade, respondendo pela DP do Menor Infrator a Del Pol Andrea Melo de Lima. Tudo conforme os termos da Comunicação objeto da Parte nº 128/2013-CPU1ºDISP, anexo dos Ofícios de números 0186/2013/ACG-GCG e 0506/2013/GC-CPRM, cuja documentação deu ensejo, inicialmente, a instauração da Investigação Preliminar nº 173/2013-CPC, concluída e decidida pela conversão em PAD, evidenciando, em princípio, que os servidores denunciados, em tese, praticaram transgressões disciplinares previstas nos **Artigo 157 Inciso V** (ser displicente ou negligente no exercício da função) e **Artigo 159 Inciso XVI** (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais). Todos da Lei Complementar nº 85/2008 – Lei Orgânica e o Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba.

Assim, após autuada esta com a documentação que a originou, adote-se quanto ao Feito todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/2008, facultando-se, desde já, ao servidor denunciado, todos os direitos e garantias contidos no **Artigo 5º da CF** e demais legislações em vigor aplicáveis a espécie com vistas ao seu pleno direito de defesa e do contraditório. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em Lei.

Publique-se e
Cumpra-se

João Pessoa, 13 de novembro de 2013

Presidente: **Del Pol Irismar Silva de Araújo**
1º Membro: **Del Pol Edson Francisco Silva**
2º Membro: **Del Pol Carlos Alberto Belo Temoteo**

PORTARIA Nº 058/2013/CPC/SEDS

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pelos Delegados de Polícia Civil **Irismar Silva de Araújo**, Presidente, **Edson Francisco Silva** e **Carlos Alberto Belo Temoteo**, respectivamente 1º e 2º Membros, de acordo com o Despacho Designatório nº 061/2013-CPC/SEDS/PB do Senhor Corregedor de Polícia Civil,

RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com vistas a apurar responsabilidade administrativa funcional que couber ao servidor **Fernando Antonio Zocoola Ferreira**, Delegado de Polícia Civil Matrícula nº 156.483-8, lotado na SEDS/PB, pelo fato de haver deixado de instaurar procedimentos policiais diversos na DP de Fagundes/PB quando lá prestou serviço no período de 30 de setembro de 2011 a agosto de

2012, conforme restou constatado nos autos da Investigação Preliminar nº 170/2013/CPC/SEDS que tramitou na Corregedoria de Polícia Civil, instaurada com base em informações contidas no Ofício nº 016/2012, da lavra do Senhor Comissário de Polícia da Unidade Policial dirigido ao sucessor da Autoridade Policial que sucedeu o servidor ora processado, o qual remeteu o dito expediente para conhecimento e providências através do Ofício s/n/2012. E em razão do que restou constatado na Investigação preliminar nº 170/2013/CPC/SEDS teria o servidor incorrido, em tese e em princípio, na prática de transgressões disciplinares previstas nos **Artigo 157 Inciso V** (ser displicente ou negligente no exercício da função) e **Artigo 159 Inciso XVI** (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais). Todos da Lei Complementar nº 85/2008 – Lei Orgânica e o Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba.

Assim, após autuada esta com a documentação que a originou, adote-se quanto ao Feito todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/2008, facultando-se, desde já, ao servidor denunciado, todos os direitos e garantias contidos no **Artigo 5º da CF** e demais legislações em vigor aplicáveis a espécie com vistas ao seu pleno direito de defesa e do contraditório. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em Lei.

Publique-se e
Cumpra-se

João Pessoa, 13 de novembro de 2013

Presidente: **Del Pol Irismar Silva de Araújo**
1º Membro: **Del Pol Edson Francisco Silva**
2º Membro: **Del Pol Carlos Alberto Belo Temoteo**

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL – CPC
COMISSÃO DE DISCIPLINA

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO E DELIBERAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos Membros ao final identificados, com fundamento no que preceitua o artigo 211 da Lei nº. 85/2008, decide de forma colegiada, revogar a suspensão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 023/2011, instaurado em desfavor do Servidor WALTER FIRMO DA SILVA, Agente de Investigação, matrícula nº. 135.566-0. Assim, o mencionado Processo Administrativo Disciplinar será reaberto, onde será dada continuidade a todos os atos necessários ao regular andamento do procedimento.

COMUNIQUE-SE AO PROCESSADO
PUBLIQUE-SE

João Pessoa, em 22 de novembro de 2013

Presidente: DPC **ANTÔNIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA**
1º. Membro: APC **FRANCINEIDE PEREIRA GOMES DE FRANÇA**
2º. Membro: APC **MARIA LÚCIA ROSENO DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 964

João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I- Exonerar André Martins Pereira Neto, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

EL- Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção das providências de estilo.

III- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente



Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 566 João Pessoa, 26 de novembro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0036160-7/2013-SEE, **R E S O L V E** tornar sem feito a Portaria nº 500 de 24 de setembro de 2013, publicada no D.O.E de 28 de setembro de 2013, pág. 15, col. 01.

Portaria nº 567/2013 João Pessoa, 28 de novembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **R E S O L V E** designar o(a) servidor (a) **Aparecida de Fátima Uchôa Rangel**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 203.570.104-00, portador da matrícula nº 131.281-192.699-0 como gestor do Contrato de nº 201/2013, firmado com a empresa **FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO** no processo administrativo nº **0026031-3/2013**, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº 569 João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00036160-7/2013-SEE, **R E S O L V E** designar os servidores **JASON SOARES DE LIMA**, matrícula nº 639.764-6, **EDGAR FLORENCIO FILHO**, matrícula nº 696.647-1, **EDUARDA INGRID LIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 633.747-3, **JULIO CESAR MENDES**, matrícula nº 169.223-2 e **JOSE EDUARDO CARNEIRO DA CUNHA**, matrícula nº 633.751-1, para sob a presidência do primeiro integrem **Comissão Especial** com o objetivo de receberem os ônibus escolares e veículos utilitários adquiridos pela Secretaria de Estado da Educação em contratos celebrados no exercício de 2013.

Portaria nº 570 João Pessoa, 27 de novembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, **R E S O L V E** designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula nº **58.952-7**, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº **134.138-3** e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1**, para sob a presidência do primeiro apurarem, em **Comissão de Inquérito Administrativo**, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº **0032681-2/2013**.

Portaria nº 571 João Pessoa, 27 de novembro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, e tendo em vista o que consta do Processo nº **0016468-7/2013-SEE**, **R E S O L V E** aplicar **Pena de Suspensão** por **90(noventa)** dias a partir da publicação da presente Portaria, a servidora **ROSA LUCIA VIEIRA DA SILVA**, Professora, matrícula nº 144.838-2, com lotação fixada nesta Secretaria, com infrigências ao **Artigo 116, Inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba**.

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/1059/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**
Autorizar o afastamento parcial do(a) servidor(a) **ALENA SOUSA DE MELO**,

matrícula nº. **5.02126-0**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, para cursar especialização no(a) **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, pelo período de 1 ano, a contar de 06 de julho de 2013 a 06 de julho de 2014, de acordo com o processo nº 07.737/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 22 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1070/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**
Nomear JEFFERSON RAFHAEL PEREIRA DAS NEVES, matrícula nº. **1.01828-1**, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO - III, símbolo NAA-3**, de acordo com o processo nº 11.812/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 20 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1072/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**
Revogar, a pedido, a licença sem vencimentos concedida através da PORTARIA/UEPB/GR/048/2011 publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de fevereiro de 2011 ao professor **HÉLIO SANTA CRUZ ALMEIDA JÚNIOR**, matrícula: 1.22438-7, lotado no Departamento de Direito Privado - CCJ, a partir do dia 25 de novembro de 2013, de acordo com o processo nº.: 11.661/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 20 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1073/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 11.659/2013, **RESOLVE:**
Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Central de Elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional:**

Matrícula	Nome
1.24438-8	Misael Elias de Moraes
1.01760-8	Pollyanna Xavier Nunes França
1.02811-1	Marcelo Ricardo Batista da Silva
1.22514-6	Célia Regina Diniz
1.01759-4	Giovana Carneiro Pires Ferreira
1.23861-2	Ricardo Soares da Silva
5.23768-8	Francisco Jaime Bezerra Mendonça Júnior
8.25566-8	José Jamilton Rodrigues dos Santos

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 21 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1074/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**
Nomear RICARDO FERREIRA, matrícula nº. **1.01863-9**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5**, do(a) Curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem - Departamento de Enfermagem - CCBS, de acordo com o processo nº 11.787/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 21 de novembro de 2013.



PORTARIA/UEPB/GR/1075/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear ROMULO ROMEU DA NOBREGA ALVES, matrícula **nº. 1.23004-2**, lotado(a) no(a) Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Programa de Pós-Graduação em Etnobiologia e Conservação da Natureza, de acordo com o processo nº 11.325/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 21 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1076/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 da lei estadual nº. 8.441/2007;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo de Avaliação do Desempenho Docente, realizado conforme determina a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/031/2009;

RESOLVE:

Promover os professores abaixo à classificação indicada, aumentando um nível na classe atual, com efeitos retroativos ao fim do interstício avaliado.

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual	Fim do Interstício
11.036/2013	1.24434-5	Daniel Scherer	PDR-A-DE	PDR-B-DE	Julho/2013
11.036/2013	3.22504-6	Monica de Lourdes Neves Santana	PDR-A-DE	PDR-B-DE	Julho/2013
11.036/2013	1.21129-3	Ronaldo da Nobrega Tavares	PME-A-DE	PME-B-DE	Julho/2013
11.036/2013	1.20941-8	Vitória Regina Quirino de Araujo	PDR-A-DE	PDR-B-DE	Março/2013

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 22 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1077/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da lei estadual nº. 8.441/2007;

RESOLVE:

Promover os seguintes professores à classificação indicada:

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
11.036/2013	3.22933-5	Alexandre Henrique Salema Ferreira	PME-B-T40	PDR-A-T40
11.036/2013	3.22490-2	Ana Gloria da Silva Marinho	PME-A-DE	PDR-A-DE
11.036/2013	1.22976-1	Andrea Xavier de Albuquerque de Souza	PME-A-T40	PDR-A-T40
11.036/2013	6.23737-1	Brauner Gonçalves Coutinho	PME-C-DE	PDR-A-DE
11.036/2013	3.23010-4	Eduardo Henrique Cirilo Valones	PME-C-DE	PDR-A-DE
11.036/2013	1.21305-9	Eneida Oliveira Dornellas de Carvalho	PME-D-DE	PDR-A-DE
11.036/2013	1.24441-8	Frederico Moreira Bublitz	PME-C-DE	PDR-A-DE
11.036/2013	8.25905-5	Joabe dos Santos Pereira	PME-A-T40	PDR-A-T40
11.036/2013	4.25260-0	João Irineu de França Neto	PME-A-T40	PDR-A-T40
11.036/2013	8.26016-5	Marcelo Gadelha Vasconcelos	PME-A-T40	PDR-A-T40
11.036/2013	2.23348-7	Maria Vitoria Dias Carneiro	PME-C-DE	PDR-A-DE

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 22 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1078/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação do afastamento integral do(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO MOURA MONTENEGRO**, matrícula **nº. 1.23174-0**, lotado(a) no(a) Departamento de Educação do Centro de Educação - CEDUC, para cursar doutorado no(a) **Universidade Federal da Paraíba - UFPB**, pelo período de 1 ano, a contar de 01 de março de 2013 a 01 de

março de 2014, de acordo com o processo nº 00.768/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 22 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1081/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento integral do(a) servidor(a) **DIANA SAMPAIO BRAGA**, matrícula **nº. 1.24727-4**, lotado(a) no(a) Departamento de Educação do Centro de Educação - CEDUC, para cursar doutorado no(a) **Universidade Federal da Paraíba - UFPB**, pelo período de 2 anos, a contar de 30 de setembro de 2013 a 30 de setembro de 2015, de acordo com o processo nº 06.947/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 22 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1085/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento parcial do(a) servidor(a) **ELICLENES PORTO**, matrícula **nº. 1.01805-1**, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Bibliotecas - , para cursar especialização no(a) **Universidade Federal da Paraíba - UFPB**, pelo período de 1 ano, a contar de 03 de maio de 2013 a 03 de maio de 2014, de acordo com o processo nº 07.258/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 22 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1086/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da lei estadual nº. 8.441/2007;

RESOLVE:

Promover o seguinte professor à classificação indicada:

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
11.571/2013	1.22364-0	Viviane Barreto Motta Nogueira	PME-C-DE	PDR-A-DE

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 22 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1087/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar TATIANA BRANDÃO ROCHA, matrícula **nº. 1.02901-0**, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Comunicação Social - COCOM, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, símbolo NAT-1** a partir do dia 20 de novembro de 2013, de acordo com o processo nº 11.887/2013.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 22 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1088/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar KENIA OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula **nº. 1.01831-1**, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Bibliotecas, do cargo em comissão de **DIRETOR ADJUNTO DA BIBLIOTECA CENTRAL, símbolo NDC-2**, do(a) Coordenadoria de Bibliotecas, de acordo com o

processo nº 11.962/2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 22 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1089/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Nomear KENIA OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula nº. **1.01831-1**, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Bibliotecas, para exercer o cargo de **COORDENADOR**, **símbolo NGS-1**, do(a) Coordenadoria de Bibliotecas, de acordo com o processo nº 11.962/2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 22 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1090/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Exonerar NIEDJA MELO DE JESUS ALMEIDA, matrícula nº. **1.02804-0**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, do cargo em comissão de **SECRE-TÁRIO DE DEPARTAMENTO**, **símbolo NAS-5**, do(a) Departamento de Administração e Eco-nomia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, de acordo com o processo nº 11.926/2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 25 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1091/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Nomear FRANCISCO DE ASSIS BATISTA, matrícula nº. **1.22483-2**, lotado(a) no(a) Departamento de Filosofia e Ciências Sociais do Centro de Educação - CEDUC, para exercer o cargo de **CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO**, **símbolo NDC-3**, do(a) Departamento de Filosofia e Ciências Sociais - CEDUC, de acordo com o processo nº 11.929/2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 25 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1093/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 da lei estadual nº. 8.441/2007;
CONSIDERANDO o resultado final do Processo de Avaliação do Desempenho Docente, realizado conforme determina a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/031/2009;
RESOLVE:
Promover os professores abaixo à classificação indicada, aumentando um nível na classe atual, com efeitos retroativos ao fim do interstício avaliado.

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual	Fim do interstício
12.035/2013	2.24330-0	Alde Cleber de Lima Silva	PME-B-DE	PME-C-DE	Agosto/2013
12.035/2013	1.21242-7	Antonio Albuquerque da Costa	PDR-A-DE	PDR-B-DE	Outubro/2013
12.035/2013	1.22923-1	Daniela Gomes de Araújo Nóbrega	PDR-A-DE	PDR-B-DE	Abril/2013
12.035/2013	1.22360-7	Geraldo Medeiros Junior	PME-B-DE	PME-C-DE	Janeiro/2013
12.035/2013	1.22541-3	Gilvan de Melo Santos	PDR-B-DE	PDR-C-DE	Julho/2013
12.035/2013	1.21222-2	Lucia Helena Marques de Almeida Lima	PDR-A-DE	PDR-B-DE	Agosto/2013
12.035/2013	5.24437-4	Marcio Adriano dos Santos Dias	PDR-A-DE	PDR-B-DE	Julho/2013
12.035/2013	3.22738-3	Maria de Fatima de Souza Aquino	PDR-A-DE	PDR-B-DE	Outubro/2013
12.035/2013	1.22980-0	Roseane Patrícia de Araujo Silva	PDR-B-DE	PDR-C-DE	Setembro/2013
12.035/2013	1.23001-8	Rosilene Santos Baptista	PDR-A-DE	PDR-B-DE	Julho/2013
12.035/2013	2.23376-2	Suenildo Josemo Costa Oliveira	PDR-B-DE	PDR-C-DE	Setembro/2013

12.035/2013 1.22359-3 Vilza Maria Batista PME-B-DE PME-C-DE Janeiro/2013

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 25 de novembro de 2013.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0442/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** termos aditivos aos contratos dos seguintes professores substitutos:

Nº Contrato	Nº Processo	Matricula	Nome	Início	Término
832/2013	11.574/2013	1.25997-7	Marília Aguiar Ribeiro do Nascimento	01/07/2013	28/02/2014
750/2013	11.575/2013	1.25964-8	Tercio de Sousa Mota	01/07/2013	28/02/2014

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 20 de novembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0443/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal c/c artigos 12 a 21 da Lei Nº 5.391/91, **ASSINOU** os seguintes contratos por tempo determinado:

Nº Contrato	Nº Processo	CPF	Nome	Início	Término	Função
1205/2013	11.155/2013	089.001.334-97	Francinilda Rufino de Souza	19/11/2013	19/11/2014	Educador
1204/2013	11.676/2013	073.902.124-97	Jociano Coêlho de Souza	19/11/2013	19/11/2014	Educador

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 22 de novembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0444/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matricula	Nome	Assunto
CCTS	04.733/2013	8.25524-0	Deoclecio Ferreira de Brito	Retroativo de gratificação de função

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 21 de novembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0447/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matricula	Nome	Assunto
CCSA	10.276/2013	1.00245-7	Edilane Maria Barros	Retroativo de Abono de Permanência

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 22 de novembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0448/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matricula	Nome	Assunto
CH	11.656/2013	3.21075-8	Romulo Sergio Macedo Lins	Abono de permanência

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 22 de novembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0449/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei

Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** distratos dos seguintes professores substitutos:

Nº Contrato	Nº Processo	Matrícula	Nome	Término
098/2013	11.872/2013	1.25394-5	Daniel Oliveira de Farias	25/11/2013
926/2013	11.931/2013	1.26063-8	Maísa Martorano Suarez Pardo	13/11/2013
Registros e publicações necessários.				
Campina Grande, 22 de novembro de 2013.				

RESENHA/UEPB/GR/0451/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal c/c artigos 12 a 21 da Lei Nº 5.391/91, **ASSINOU** o seguinte contrato por tempo determinado:

Nº Contrato	Nº Processo	Matrícula	Nome	Início	Término	Função
1209/2013	11.887/2013	1.03293-0	Tatiana Brandão Rocha	20/11/2013	20/11/2014	Consultor
Registros e publicações necessários.						
Campina Grande, 22 de novembro de 2013.						

RESENHA/UEPB/GR/0452/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** o seguinte contrato do professor substituto:

Nº Contrato	Nº Processo	Matrícula	Nome	Início	Termino
1131/2013	10.327/2013	1.26169-1	Thiago Pereira da Silva	09/08/2013	22/09/2013
Registros e publicações necessários.					
Campina Grande, 22 de novembro de 2013.					

RESENHA/UEPB/GR/0453/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** distrato do seguinte professor substituto:

Nº Contrato	Nº Processo	Matricula	Nome	Termino
0950/2013	11.981/2013	1.26066-9	Leiva Casemiro Oliveira	01/12/2013
Registros e publicações necessários.				
Campina Grande, 25 de novembro de 2013.				

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

Secretaria de Estado da Administração

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS

PORTARIA Nº 0019/2013/GS/IASS. João Pessoa, 27 de novembro de 2013

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 5.187 de 16/01/1971, c/c com o art. 5º, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687, de 09 de setembro de 1980.

RESOLVE:

Designar a servidora **CARMEM LUCIA CAVALCANTI RANGEL DE FARIAS**, para responder pela Chefia da Seção de Movimentação e Salários/NRH, símbolo FG-2, deste Instituto, enquanto durar o afastamento da titular LADJANE DE FÁTIMA RAIMUNDO GOUVEIA, no período compreendido entre 04/11/2013 a 02/01/2014.

Ricardo Jorge de Farias Aires
Diretor Superintendente do IASS

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 241/GSER João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 395 do Regulamento do ICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e

Considerando a necessidade de promover ajustes nos valores utilizados para fins de base de cálculo do ICMS Substituição Tributária devido nas operações com CERVEJA, CHOPP, REFRIGERANTE, ENERGÉTICO e ISOTÔNICO à realidade atual do mercado;

Considerando os preços usualmente praticados no mercado paraibano, obtidos por levantamento efetuado por meio de institutos de pesquisas, contratados pelos sindicatos e associações das indústrias de cervejas, refrigerantes, energéticos e isotônicos;

Considerando, finalmente, que o resultado da pesquisa representa a média dos preços praticados nos diversos segmentos do mercado (autoserviço, mercado frio e mercado tradicional) de cervejas, chopes e refrigerantes, energéticos e isotônicos, para definição da base de cálculo do ICMS Substituição Tributária,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores constantes do Anexo Único desta Portaria, como base de cálculo do ICMS devido por Substituição Tributária, nas operações internas, de importação e nas aquisições interestaduais.

Art. 2º Estabelecer que, entre o valor da base de cálculo do ICMS Substituição Tributária constante na Nota Fiscal e aquele relacionado no Anexo Único desta Portaria, prevalecerá o que for maior.

Art. 3º A base de cálculo da Substituição Tributária para os produtos relacionados no Anexo Único desta Portaria será calculada na forma do inciso II do art. 395, do RICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, nas seguintes hipóteses:

I - em virtude de decisão judicial, que determine a não aplicação da base fixada no Anexo Único desta Portaria;

II - quando o valor da operação própria do substituto for igual ou superior ao preço final ao consumidor constante das tabelas do Anexo Único desta Portaria.

III – quando se tratar de contribuinte não inscrito no CCICMS da Paraíba;

Art. 4º Nas notas fiscais que acobertarem as operações praticadas com base nesta Portaria deverá constar a expressão: “**PREÇOS SUGERIDOS, CONFORME PORTARIA Nº 241/GSER, de 26/11/2013**”.

Art. 5º Revogar a Portaria Nº 115/GSER, de 29 de maio de 2013.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2013.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 241/GSER, de 26/11/2013
TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJA
EMBALAGEM: GARRAFAS DE VIDRO RETORNÁVEIS E DESCARTÁVEIS

Tipo	Fabricante/ Distribuidor	Marca	Tipo Embalagem	Capacidade (ml)	CAN / GTIN (unitário)	Preço Sugerido
Cerveja	Petrópolis	CRYSTAL PILSEN	Gar Vid Descart.	250	/891/39509252	1,02
Cerveja	Petrópolis	ITAI'PAVA LIGHT PILSEN	Gar Vid Descart.	250	/09/395040543	1,32
Cerveja	Petrópolis	ITAI'PAVA PILSEN	Gar Vid Descart.	250	/897/395040246	1,20
Cerveja	Coca-Cola	KAISER PILSEN	Gar Vid Descart.	250	/892/933000004	1,29
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN PILSEN	Gar Vid Descart.	250	/896052604548	1,29
Cerveja	AMBEV	SKOL PILSEN	Gar Vid Descart.	250	/891149103045	1,59
Cerveja	Brasil Kirin	DEVASSA RY PLAYBOY	Gar Vid Descart.	275	/890604771460	2,07
Cerveja	AMBEV	STELLA ARTOIS	Gar Vid Descart.	275	/891149101900	2,77
Cerveja	AMBEV	ANTARCTICA PILSEN	Gar Vid Retorn.	300	/891991000178	1,58
Cerveja	AMBEV	BRAHMA CHOPP	Gar Vid Retorn.	300	/891149010103	1,58
Cerveja	Brasil Kirin	DEVASSA BEM LO'URA	Gar Vid Retorn.	300	/890604771507	1,44
Cerveja	Brasil Kirin	DEVASSA BEM LO'URA	Gar Vid Descart.	300	/890604771507	1,59
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN PILSEN	Gar Vid Retorn.	300	/8906052600281	1,31
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN PILSEN	Gar Vid Descart.	300	/8906052600281	1,61
Cerveja		PROIBIDA	Gar Vid Retorn.	300		0,94
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN PILSEN	Gar Vid Retorn.	300	/8906052605330	1,31
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN PILSEN	Gar Vid Descart.	300	/8906052605330	1,61
Cerveja	AMBEV	SKOL PILSEN	Gar Vid Retorn.	300	/891149103300	1,58
Cerveja	AMBEV	SKOL PILSEN	Gar Vid Descart.	300	/891149104468	1,75
Cerveja	AMBEV	SKOL BEATS EXTREME	Gar Vid Descart.	313	/891149104750	2,65
Cerveja	AMBEV	BOHEMIA CONTRARIA	Gar Vid Descart.	315	/891991009043	5,16
Cerveja	Coca-Cola	AMSTEL	Gar Vid Descart.	330	/8712000026523	5,70
Cerveja	AMBEV	BIRRA MORETTI	Gar Vid Descart.	330		5,53
Cerveja	AMBEV	HOFGAARDEN	Gar Vid Descart.	330	/5410228141785	9,10
Cerveja	AMBEV	LEFFE	Gar Vid Descart.	330	/5410228142089	9,10
Cerveja		MURPHY'S IRISH RED	Gar Vid Descart.	330		6,79
Cerveja	AMBEV	QUILMES	Gar Vid Descart.	330	/7792798001538	5,30
Cerveja	AMBEV	SKOL BEATS	Gar Vid Descart.	330	/8916265	5,16
Cerveja	AMBEV	BUDWEISER	Gar Vid Descart.	343	/891991010832	2,71
Cerveja	Petrópolis	ITAI'PAVA FEST	Gar Vid Descart.	350	/8921531	2,33
Cerveja	AMBEV	ANTARCTICA MALZEBIER	Gar Vid Descart.	355	/8909212	2,84
Cerveja	AMBEV	ANTARCTICA PILSEN	Gar Vid Descart.	355	/89090182	2,30
Cerveja	AMBEV	ANTARCTICA PS EXTRA CRISTAL	Gar Vid Descart.	355	/8909229	2,84
Cerveja	AMBEV	ANTARCTICA SUBZERO	Gar Vid Descart.	355	/891991010382	2,30
Cerveja	Coca-Cola	BAVÁRIA PREMIUM	Gar Vid Descart.	355	/8906045501328	2,16

Cerveja	Coca-Cola	BAVÁRIA SEM ALCOOL	Gar Vid Descart.	355		2,57
Cerveja	Petrópolis	BLACK PRINCESS ESCURA	Gar Vid Descart.	355	7898377600533	3,99
Cerveja	Petrópolis	BLACK PRINCESS GOLD	Gar Vid Descart.	355	7898377600557	3,99
Cerveja	AMRFV	BOHEMIA ESCURA	Gar Vid Descart.	355	7891991008464	2,80
Cerveja	AMRFV	BOHEMIA PILSEN	Gar Vid Descart.	355	78911314	2,85
Cerveja	AMBEV	BRAHMA CHOPP	Gar Vid Descart.	355	7891149010301	2,23
Cerveja	AMBEV	BRAHMA CHOPP ZERO	Gar Vid Descart.	355		2,34
Cerveja	AMBEV	BRAHMA EXTRA	Gar Vid Descart.	355	7891149030309	2,57
Cerveja	AMBEV	BRAHMA FRESH	Gar Vid Descart.	355		2,26
Cerveja	AMBEV	BRAHMA MALZBIER	Gar Vid Descart.	355	7891149040308	2,79
Cerveja	AMBEV	BUDWEISER	Gar Vid Descart.	355		3,26
Cerveja	AMBEV	CARACU	Gar Vid Descart.	355	7891149210305	2,55
Cerveja		CERPA	Gar Vid Descart.	355		3,95
Cerveja		CERPA DRAFT	Gar Vid Descart.	355		2,80
Cerveja		CERPA EXPORT	Gar Vid Descart.	355		3,95
Cerveja		CLIFF GOLD	Gar Vid Descart.	355		2,80
Cerveja	Brasil Kirin	CINTRA CLARA	Gar Vid Descart.	355		1,94
Cerveja	Petrópolis	CRYSTAL MALZBIER	Gar Vid Descart.	355	7897395050160	1,07
Cerveja	Petrópolis	CRYSTAL PILSEN	Gar Vid Descart.	355	7897395050122	1,80
Cerveja	Petrópolis	CRYSTAL ZERO ALCOOL	Gar Vid Descart.	355	7897395060398	1,80
Cerveja	Brasil Kirin	DEVASSA LOURA	Gar Vid Descart.	355	7898904771019	3,54
Cerveja	Brasil Kirin	DEVASSA NEGRA	Gar Vid Descart.	355	7898904771033	3,54
Cerveja	Brasil Kirin	DEVASSA RUIVA	Gar Vid Descart.	355	7898904771028	3,54
Cerveja	Brasil Kirin	EISENBAHN 5 ANOS	Gar Vid Descart.	355	7898367980744	3,89
Cerveja	Brasil Kirin	EISENBAHN DUNKEL	Gar Vid Descart.	355	7898367980027	3,89
Cerveja	Brasil Kirin	EISENBAHN KOLSCH	Gar Vid Descart.	355	7898367980409	3,89
Cerveja	Brasil Kirin	EISENBAHN OKTOBERFEST	Gar Vid Descart.	355	7898367982069	3,89
Cerveja	Brasil Kirin	EISENBAHN ORGÂNICA	Gar Vid Descart.	355	7898367980201	3,89
Cerveja	Brasil Kirin	EISENBAHN PALE ALE	Gar Vid Descart.	355	7898367980034	3,89
Cerveja	Brasil Kirin	EISENBAHN PILSEN	Gar Vid Descart.	355	7898367980010	3,89
Cerveja	Brasil Kirin	EISENBAHN RAUCHBIER	Gar Vid Descart.	355	7898367980706	3,89
Cerveja	Brasil Kirin	EISENBAHN SIKHONG GOLDEN ALE	Gar Vid Descart.	355	7898367980898	3,89
Cerveja	Brasil Kirin	EISENBAHN WEIHNACHTS ALE	Gar Vid Descart.	355	7898367980171	3,89
Cerveja	Brasil Kirin	EISENBAHN WEIZENBIER	Gar Vid Descart.	355	7898367980041	3,89
Cerveja	Brasil Kirin	EISENBAHN WEIZENBOCK	Gar Vid Descart.	355	7898367980324	3,89
Cerveja	Coca-Cola	HEINEKEN	Gar Vid Descart.	355	7896045501290	3,36
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA MAI ZWIFR	Gar Vid Descart.	355	7897395010164	2,70
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA PILSEN	Gar Vid Descart.	355	7897395010126	2,12
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA PREMIUM PILSEN	Gar Vid Descart.	355	7897395010119	2,33
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA ZERO ALCOOL	Gar Vid Descart.	355	7897395040468	1,88
Cerveja	Coca-Cola	KAISER BOCK	Gar Vid Descart.	355		3,16
Cerveja	Coca-Cola	KAISER GOLD	Gar Vid Descart.	355		3,16
Cerveja	Coca-Cola	KAISER PILSEN	Gar Vid Descart.	355		2,10
Cerveja	Coca-Cola	KAISER SUMMER DRAFT	Gar Vid Descart.	355		2,92
Cerveja	AMBEV	KRONENBIER	Gar Vid Descart.	355	78909205	2,75
Cerveja	AMBEV	LIBER	Gar Vid Descart.	355	7891149101566	2,85
Cerveja	AMBEV	LIBER SEM ALCOOL	Gar Vid Descart.	355		2,82
Cerveja		MILLER	Gar Vid Descart.	355		3,78
Cerveja	Brasil Kirin	NOBEL	Gar Vid Descart.	355		2,41
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN MALZBIER	Gar Vid Descart.	355	7896052601257	2,52
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN MUNICH	Gar Vid Descart.	355	7896052601219	2,98
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN PILS ZERO ALCOOL	Gar Vid Descart.	355	7896052601448	2,50
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN PILSEN	Gar Vid Descart.	355	7896052601233	2,29
Cerveja	Petrópolis	PETRA PREMIUM ESCURA	Gar Vid Descart.	355	7897395020170	2,33
Cerveja	Brasil Kirin	PRIMUS	Gar Vid Descart.	355	7896052601554	2,34
Cerveja	Brasil Kirin	PRIMUS	Gar Vid Descart.	355		2,34
Cerveja		PROIBIDA	Gar Vid Descart.	355		1,90
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN MAI ZWIFR	Gar Vid Descart.	355	7896052605521	2,52
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN MUNICH	Gar Vid Descart.	355	7896052605484	2,98
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN PILSEN	Gar Vid Descart.	355	7896052605392	2,29
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN PILSEN ZERO ALCOOL	Gar Vid Descart.	355	7896052605439	2,50
Cerveja	AMBEV	SKOL BEATS	Gar Vid Descart.	355		2,81
Cerveja	AMBEV	SKOL PILSEN	Gar Vid Descart.	355	7891149200306	2,64
Cerveja	Brasil Kirin	SOL PILSEN	Gar Vid Descart.	355		2,21
Cerveja	Brasil Kirin	SOL PREMIUM	Gar Vid Descart.	355	7896045500017	2,70
Cerveja	AMBEV	STELLA ARTOIS	Gar Vid Descart.	355		3,93
Cerveja		XINGU	Gar Vid Descart.	355		2,74
Cerveja		OUTRAS MARCAS	Gar Vid Descart.	355		3,41 ou MVA
Cerveja	AMBLV	TRANZISKANLI	Gar Vid Descart.	500	40/27/00003649	11,30
Cerveja	Petrópolis	PETRA PREMIUM AURUM	Gar Vid Descart.	500	7897395020378	6,99
Cerveja	Petrópolis	PETRA PREMIUM BOCK	Gar Vid Descart.	500	7897395020316	6,99
Cerveja	Petrópolis	PETRA PREMIUM SCHWARZBIER	Gar Vid Descart.	500	7897395020286	6,99
Cerveja	Petrópolis	PETRA PREMIUM STARK BIER	Gar Vid Descart.	500	7897395020507	6,99
Cerveja	Petrópolis	PETRA PREMIUM WEISS	Gar Vid Descart.	500	7897395020347	6,99
Cerveja	AMRFV	SKOL PILSEN	Gar Vid Descart.	500	7891149101474	3,36
Cerveja	Petrópolis	WELTENBURGER ANNO 1050	Gar Vid Descart.	500	7897395080020	6,99
Cerveja	Petrópolis	WELTENBURGER BAROCK DUNKEL	Gar Vid Descart.	500	7897395080105	6,99
Cerveja	Petrópolis	WELTENBURGER URTYP HELL	Gar Vid Descart.	500	7897395080068	6,99
Cerveja	Petrópolis	WELTENBURGER WEISS	Gar Vid Descart.	500	7897395080143	6,99
Cerveja	AMBEV	BOHEMIA CONFRARIA	Gar Vid Descart.	550	7891991008662	7,69
Cerveja	AMBEV	BOHEMIA ESCURA	Gar Vid Descart.	550		6,27
Cerveja	AMBEV	BOHEMIA WEISS	Gar Vid Descart.	550	7891991008297	7,69
Cerveja	AMBEV	ANTARCTICA MALZBIER	Gar Vid Retorn.	600	7891991000062	4,88
Cerveja	AMBEV	ANTARCTICA PILSEN	Gar Vid Retorn.	600	78905276	3,76
Cerveja	AMBLV	ANTARCTICA SUBZERO	Gar Vid Retorn.	600	7891991010016	3,76
Cerveja	Brasil Kirin	BADEN BADEN 20 ANOS	Gar Vid Retorn.	600	7898230711901	8,87
Cerveja	Brasil Kirin	BADEN BADEN ALE GOLDEN	Gar Vid Descart.	600	7898230710201	9,85
Cerveja	Brasil Kirin	BADEN BADEN Darley Wine Red Ale	Gar Vid Descart.	600	7898230710409	9,85
Cerveja	Brasil Kirin	BADEN BADEN BITTER 1999	Gar Vid Descart.	600	7898230711512	9,85
Cerveja	Brasil Kirin	BADEN BADEN Celebration Inverno	Gar Vid Descart.	600	7898230711130	9,85
Cerveja	Brasil Kirin	BADEN BADEN Celebration Verão	Gar Vid Descart.	600	7898230711703	9,85
Cerveja	Brasil Kirin	BADEN BADEN CHOCOLATE BEER	Gar Vid Descart.	600	7898230715466	9,85
Cerveja	Brasil Kirin	BADEN BADEN CHRISTMAS BIER	Gar Vid Descart.	600	7898230711802	9,85
Cerveja	Brasil Kirin	BADEN BADEN DARK ALE STOUT	Gar Vid Descart.	600	7898230710508	9,85
Cerveja	Brasil Kirin	BADEN BADEN LAGER BOCK	Gar Vid Descart.	600	7898230710300	9,85
Cerveja	Brasil Kirin	BADEN BADEN PILSEN CRISTAL	Gar Vid Descart.	600	7898230710102	9,85
Cerveja	Brasil Kirin	BADEN BADEN WEISS	Gar Vid Descart.	600	7898230715107	9,85
Cerveja	Coca-Cola	BAVARIA PILSEN	Gar Vid Retorn.	600	7896045503216	2,99
Cerveja	Coca-Cola	BAVARIA PREMIUM	Gar Vid Retorn.	600	7896045503247	3,86
Cerveja	Petrópolis	BLACK PRINCESS ESCURA	Gar Vid Descart.	600	7898377660377	5,99
Cerveja	Petrópolis	BLACK PRINCESS GOLD	Gar Vid Descart.	600	7898377660575	5,99
Cerveja	AMBLV	BOHEMIA PILSEN	Gar Vid Retorn.	600	78905344	4,97
Cerveja	AMBLV	BRAXIMA GOLD	Gar Vid Retorn.	600	7891149010400	3,07
Cerveja	AMBLV	BRAXIMA PILSEN	Gar Vid Retorn.	600	7891149102372	3,77
Cerveja	AMRFV	BRAHMA MAI ZWIFR	Gar Vid Retorn.	600	7891149040407	4,69
Cerveja	AMBEV	BUDWEISER	Gar Vid Retorn.	600	7891991010870	5,09
Cerveja		CERPA DRAFT	Gar Vid Retorn.	600		3,90
Cerveja		CERPA GOLD	Gar Vid Retorn.	600		3,90
Cerveja	Brasil Kirin	CINTRA	Gar Vid Retorn.	600	7898088200017	3,20
Cerveja		COLÔNIA PILSEN	Gar Vid Retorn.	600		3,20
Cerveja	Petrópolis	CRYSTAL MALZBIER	Gar Vid Retorn.	600	7897395060145	3,06
Cerveja	Petrópolis	CRYSTAL PILSEN	Gar Vid Retorn.	600	7897395050108	2,78
Cerveja	Brasil Kirin	DEVASSA BEM LOURA	Gar Vid Retorn.	600	7898904771156	3,89
Cerveja	Brasil Kirin	DEVASSA BEM LOURA PILSEN	Gar Vid Descart.	600	7898904771156	4,27
Cerveja	Brasil Kirin	GLACIAL	Gar Vid Retorn.	600	7896052601660	2,83
Cerveja	Coca-Cola	HEINEKEN	Gar Vid Retorn.	600	7896045503087	4,12
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA MALZBIER	Gar Vid Retorn.	600	7897395010188	3,71
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA PILSEN	Gar Vid Retorn.	600	78906709	3,37
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA PREMIUM PILSEN	Gar Vid Retorn.	600	7897395020231	3,71
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA PREMIUM PILSEN	Gar Vid Descart.	600	7897395020231	4,45
Cerveja	Coca-Cola	KAISER BOCK	Gar Vid Retorn.	600		3,69
Cerveja	Coca-Cola	KAISER PILSEN	Gar Vid Retorn.	600	7896045503007	3,22
Cerveja	Brasil Kirin	NODOL	Gar Vid Retorn.	600		3,77
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN MALZBIER	Gar Vid Retorn.	600	7896052600311	4,14
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN PILSEN	Gar Vid Retorn.	600	7896052600274	3,77
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN ZERO ALCOOL	Gar Vid Retorn.	600	7896052603895	4,14
Cerveja	AMBLV	ORIGINAL	Gar Vid Retorn.	600	78905351	6,38
Cerveja	AMBLV	ORIGINAL	Gar Vid Descart.	600	78905351	6,70
Cerveja	Brasil Kirin	PRIMUS	Gar Vid Retorn.	600	7896052601578	3,77
Cerveja		PROIBIDA	Gar Vid Retorn.	600		2,55
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN MAI ZWIFR	Gar Vid Retorn.	600	7896052605545	4,14
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN NO GRAU	Gar Vid Retorn.	600	7896052604885	2,92
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN PILSEN	Gar Vid Retorn.	600	7896052605361	3,77
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN PILSEN ZERO ALCOOL	Gar Vid Retorn.	600	7896052605453	4,14
Cerveja	AMBEV	SERRAMALTE	Gar Vid Retorn.	600	78905320	5,55
Cerveja	AMBEV	SKOL 360	Gar Vid Retorn.	600	7891149103560	4,19
Cerveja	AMBEV	SKOL PILSEN	Gar Vid Retorn.	600	7891149200405	4,27
Cerveja	Brasil Kirin	SOL PILSEN	Gar Vid Retorn.	600		3,48
Cerveja	AMBEV	THEREZOPOLIS	Gar Vid Retorn.	600		9,90
Cerveja	AMBEV	THEREZOPOLIS GOLD	Gar Vid Retorn.	600		9,90
Cerveja		OUTRAS MARCAS	Gar Vid Retorn.	600		4,06 ou MVA
Cerveja	AMBLV	NORLENA	Gar Vid Descart.	960	77303335000330	11,75
Cerveja		PAIRICIA	Gar Vid Descart.	960		11,75
Cerveja	AMBLV	QUILMES	Gar Vid Descart.	970	7792798172269	11,75
Cerveja	AMBLV	SILLA ARTOIS	Gar Vid Descart.	975	7792798006199	10,43
Cerveja	AMBLV	STELLA ARTOIS	Gar Vid Descart.	975		10,43
Cerveja	AMRFV	BRAHMA CHOPP	Gar Vid Retorn.	1000	7891149103041	3,96
Cerveja	AMBEV	BRAHMA CHOPP	Gar Vid Descart.	1000	7891149103041	4,42
Cerveja	AMBEV	BRAHMA FRESH	Gar Vid Retorn.	1000	7891149103331	3,84
Cerveja	AMBEV	BRAHMA FRESH	Gar Vid Descart.	1000	7891149103331	4,42
Cerveja	Petrópolis	CRYSTAL PILSEN	Gar Vid Retorn.	1000	7897395050238	2,93
Cerveja	Petrópolis	CRYSTAL PILSEN	Gar Vid Descart.	1000	7897395050238	3,37
Cerveja	Brasil Kirin	GLACIAL	Gar Vid Retorn.	1000	7896052604418	2,75
Cerveja	Brasil Kirin	GLACIAL	Gar Vid Descart.	1000		3,24
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA PILSEN	Gar Vid Retorn.	1000	7897395040222	3,55
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA PILSEN	Gar Vid Descart.	1000	7897395040222	4,28
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN PILSEN	Gar Vid Retorn.	1000	7896052604401	3,69
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN PILSEN	Gar Vid Descart.	1000	7896052604401	4,36
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN NO GRAU	Gar Vid Retorn.	1000	7896052604821	3,03
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN PILSEN	Gar Vid Retorn.	1000	7896052605378	3,69
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN PILSEN	Gar Vid Descart.	1000	789052605370	4,36
Cerveja	AMBLV	SKOL PILSEN	Gar Vid Retorn.	1000	7891149102853	4,27
Cerveja	AMBLV	SKOL PILSEN	Gar Vid Descart.	1000	7891149102853	4,61



EMBALAGEM: LATAS

Tipo	Fabricante/ Distrib.	Marca	Tipo Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	Preço Sugerido
Cerveja	AMBEV	BRAHMA CHOPP	Lata	269	7891149103270	1,54
Cerveja	Petrópolis	CRYSTAL PILSEN	Lata	269	7897395060299	1,07
Cerveja	Brasil Kirin	DEVASSA BEM LOURA	Lata	269	7898904771293	1,41
Cerveja	Brasil Kirin	DEVASSA BY PLAYBOY	Lata	269	7898904771446	1,53
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA FEST	Lata	269	7897395040345	1,39
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA PILSEN	Lata	269	7897395040307	1,26
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA PREMIUM PILSEN	Lata	269	7897395040321	1,39
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN PILSEN	Lata	269	7896052604623	1,31
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN PILSEN	Lata	269	7896052605255	1,31
Cerveja	AMBEV	SKOL 360	Lata	269		1,54
Cerveja	AMBEV	SKOL BEATS	Lata	269	7891149103089	1,83
Cerveja	AMBEV	SKOL BEATS EXTREME	Lata	269	7891149104796	1,83
Cerveja	AMBEV	SKOL PILSEN	Lata	269	7891149103102	1,54
Cerveja	AMBEV	STELLA ARTOIS	Lata	269	7891149103065	2,19
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN	Lata	310		1,48
Cerveja	AMBEV	ANTARCTICA PILSEN	Lata	350	7891991000798	1,79
Cerveja	AMBEV	ANTARCTICA SUBZERO	Lata	350	7891991010023	1,79
Cerveja	Coca-Cola	BAVARIA PILSEN	Lata	350	7891991006200	1,52
Cerveja	Coca-Cola	BAVARIA PREMIUM	Lata	350	7896045801519	1,88
Cerveja	Coca-Cola	BAVARIA SEM ALCOOL	Lata	350		2,32
Cerveja	AMBEV	BOHEMIA PILSEN	Lata	350	7891991006088	2,18
Cerveja	AMBEV	BRAHMA CHOPP	Lata	350	7891149010509	1,77
Cerveja	AMBEV	BRAHMA CHOPP ZERO	Lata	350		1,86
Cerveja	AMBEV	BRAHMA EXTRA	Lata	350	7891149030507	2,18
Cerveja	AMBEV	BRAHMA FRESH	Lata	350	7891149102389	1,75
Cerveja	AMBEV	BRAHMA MALZBIER	Lata	350	7891149101528	2,28
Cerveja	AMBEV	BUDWISER	Lata	350	7891991010481	2,55
Cerveja	AMBEV	CARACU	Lata	350	7891149210503	2,56
Cerveja		CERPA DRAFT	Lata	350		2,06
Cerveja		CERPA GOLD	Lata	350		2,06
Cerveja	Brasil Kirin	CINTRA	Lata	350	7898086200024	1,44
Cerveja	Petrópolis	CRYSTAL MALZBIER	Lata	350	7897395050191	1,58
Cerveja	Petrópolis	CRYSTAL PILSEN	Lata	350	7897395060107	1,40
Cerveja	Petrópolis	CRYSTAL ZERO ALCOOL	Lata	350	7897395060350	1,60
Cerveja	Brasil Kirin	DEVASSA BEM LOURA	Lata	350	7898904771163	1,88
Cerveja	Brasil Kirin	GLACIAL	Lata	350	7896052601882	1,44
Cerveja	Coca-Cola	HEINEKEN	Lata	350	7896045501038	2,61
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA LIGHT PILSEN	Lata	350	7897395040529	1,82
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA MALZBIER	Lata	350	7897395020194	1,86
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA PILSEN	Lata	350	7897395020101	1,65
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA PREMIUM PILSEN	Lata	350	7897395020255	1,82
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA ZERO ALCOOL	Lata	350	7897395040390	1,88
Cerveja	Coca-Cola	KAISER BOCK	Lata	350		2,72
Cerveja	Coca-Cola	KAISER PILSEN	Lata	350	7896045500116	1,54
Cerveja	AMBEV	KRONENBIER	Lata	350		2,45
Cerveja	AMBEV	KRONENBIER	Lata	350	7891991000789	2,45
Cerveja	AMBEV	LIDER	Lata	350	7891149101542	2,41
Cerveja		MILLER	Lata	350		3,78
Cerveja	Brasil Kirin	NOBEL	Lata	350		1,82
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN MALZBIER	Lata	350	7896052601837	1,93
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN MUNICH	Lata	350	7896052600328	1,86
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN PILS ZERO ALCOOL	Lata	350	7896052601424	2,08
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN PILSEN	Lata	350	7896052600014	1,71
Cerveja	Petrópolis	PETRA PREMIUM ESCURA	Lata	350	7897395020644	1,82
Cerveja	Brasil Kirin	PRIMUS	Lata	350	7896052601585	1,41
Cerveja	Brasil Kirin	PRIMUS	Lata	350		1,41
Cerveja		PROIBIDA	Lata	350		1,47
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN MALZBIER	Lata	350	7896052605507	1,93
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN MUNICH	Lata	350	7896052605460	1,86
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN NO GRAU	Lata	350	7896052604739	1,52
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN PILSEN	Lata	350	7896052605219	1,71
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN PILSEN ZERO ALCOOL	Lata	350	7896052605415	2,08
Cerveja	AMBEV	SKOL 360	Lata	350	7891149103591	2,07
Cerveja	AMBEV	SKOL PILSEN	Lata	350	7891149200504	2,07
Cerveja	Brasil Kirin	SOL PILSEN	Lata	350		1,63
Cerveja		XINGU	Lata	350		2,48
Cerveja		OUTRAS MARCAS	Lata	350		3,09 ou MVA
Cerveja	AMBEV	ANTARCTICA PILSEN	Lata	473	7891991009164	2,28
Cerveja	Coca-Cola	BAVARIA PILSEN	Lata	473		1,93
Cerveja	AMBEV	BRAHMA CHOPP	Lata	473	7891149011001	2,28
Cerveja	AMBEV	BRAHMA FRESH	Lata	473	7891149102839	2,22
Cerveja	Brasil Kirin	CINTRA	Lata	473	7898086205005	1,80
Cerveja	Petrópolis	CRYSTAL PILSEN	Lata	473	7897395060237	1,77
Cerveja	Brasil Kirin	DEVASSA BEM LOURA	Lata	473	7898904771323	2,18

Cerveja	Brasil Kirin	GLACIAL	Lata	473	7896052603589	1,65
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA PILSEN	Lata	473	7897395020247	2,00
Cerveja	Coca-Cola	KAISER PILSEN	Lata	473	7896045503414	1,60
Cerveja	Brasil Kirin	NOBEL	Lata	473		2,04
Cerveja	Brasil Kirin	NOVA SCHIN PILSEN	Lata	473	7896052602381	2,12
Cerveja	Brasil Kirin	PRIMUS	Lata	473		1,76
Cerveja		PROIBIDA	Lata	473		1,64
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN NO GRAU	Lata	473	7896052605156	1,76
Cerveja	Brasil Kirin	SCHIN PILSEN	Lata	473	7896052605316	2,12
Cerveja	AMBEV	SKOL PILSEN	Lata	473	7891149201006	2,40
Cerveja	Brasil Kirin	SOL PILSEN	Lata	473		2,03
Cerveja		OUTRAS MARCAS	Lata	473		2,44 ou MVA
	AMBEV	BRAHMA CHOPP	Lata	550	7891149104109	2,28
Cerveja	AMBEV	SKOL PILSEN	Lata	550	7891149104123	2,40

A base de cálculo para o ICMS-ST de marcas não relacionadas será o maior valor entre o estabelecido e o MVA

EMBALAGEM: OUTRAS EMBALAGENS

Tipo	Fabricante/ Distrib.	Marca	Tipo Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	Preço Sugerido
Cerveja	AMBEV	BRAHMA CHOPP	Gar Alumínio	473	7891149104987	4,99
Cerveja	AMBEV	BUDWISER	Gar Alumínio	473	7891991010801	5,99
Cerveja	AMBEV	SKOL PILSEN	Gar Alumínio	473	7891149104864	4,99
Cerveja	Coca-Cola	HEINEKEN	Barril KEG	5000	8712000025649	70,00
Cerveja	Petrópolis	ITAIPAVA PREMIUM PILSEN	Descartável	5000	7897395020065	45,90

TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CHOPP

Tipo	Fabricante/ Distrib.	Marca	Tipo Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	Preço Sugerido
Chopp	Coca-Cola	KAISER CHOPP	Tulipa	330		4,22
Chopp	Brasil Kirin	NOVA SCHIN CHOPP ESCURO	Tulipa	330		4,49
Chopp	Brasil Kirin	NOVA SCHIN CHOPP ESCURO	Tulipa	330		4,70
Chopp	AMBEV	CHOPP BRAHMA	Barril preco/litro		7891149101603	11,79
Chopp	Brasil Kirin	DEVASSA BEM LOURA	Barril 50 Lt preco/litro		7898904771354	11,79
Chopp	Brasil Kirin	DEVASSA BEM LOURA	Barril 50 Lt preco/litro		7898904771347	11,79
Chopp	Brasil Kirin	DEVASSA INDIA	Barril 50 Lt preco/litro		7898904771439	11,79
Chopp	Brasil Kirin	DEVASSA INDIA	Barril 30 Lt preco/litro		7898904771422	11,79
Chopp	Brasil Kirin	DEVASSA LOURA	Barril 50 Lt preco/litro		7898904771378	11,79
Chopp	Brasil Kirin	DEVASSA LOURA	Barril 30 Lt preco/litro		7898904771361	11,79
Chopp	Brasil Kirin	DEVASSA NEGRA	Barril 50 Lt preco/litro		7898904771415	11,79
Chopp	Brasil Kirin	DEVASSA NEGRA	Barril 30 Lt preco/litro		7898904771408	11,79
Chopp	Brasil Kirin	DEVASSA RUIVA	Barril 50 Lt preco/litro		7898904771392	11,79
Chopp	Brasil Kirin	DEVASSA RUIVA	Barril 30 Lt preco/litro		7898904771385	11,79
Chopp	Brasil Kirin	DEVASSA WFISS	Barril 50 Lt preco/litro		7898904771538	11,79
Chopp	Brasil Kirin	DEVASSA WFISS	Barril 30 Lt preco/litro		7898904771591	11,79
Chopp	Brasil Kirin	NOVA SCHIN MUNICH	Barril 30 Lt preco/litro		7896052604951	11,79
Chopp	Brasil Kirin	NOVA SCHIN PILSEN	Barril 50 Lt preco/litro		7896052604678	11,79
Chopp	Brasil Kirin	NOVA SCHIN PILSEN	Barril 30 Lt preco/litro		7896052604661	11,79

TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA REFRIGERANTES

EMBALAGEM: GARRAFA DE VIDRO RETORNÁVEL

Tipo	Fabricante/ Distrib.	Marca	Tipo Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	Preço Sugerido
Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA	Gar Vid Retom.	200	7894900019827	1,10
Refrigerante	Coca-Cola	FANTA LARANJA	Gar Vid Retom.	200		1,10
Refrigerante	Coca-Cola	GUARANÁ KUAT	Gar Vid Retom.	200	78949000919820	1,10
Refrigerante	Coca-Cola	SPRITE	Gar Vid Retom.	200		1,10
Refrigerante	AMBEV	PEPSI COLA	Gar Vid Retom.	284	7892840800123	1,78
Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA	Gar Vid Retom.	290	7894900015041	1,62
Refrigerante	Coca-Cola	COCO-COLA ZERO	Gar Vid Retom.	290	78949000705034	1,62
Refrigerante	Coca-Cola	FANTA LARANJA	Gar Vid Retom.	290	7894900035049	1,57
Refrigerante	Coca-Cola	FANTA UVA	Gar Vid Retom.	290		1,57
Refrigerante	AMBEV	GUARANÁ ANTARCTICA	Gar Vid Retom.	290	7891991000277	1,53
Refrigerante	AMBEV	GUARANÁ ANTARCTICA DIET	Gar Vid Retom.	290	7891991000382	1,53
Refrigerante	Coca-Cola	GUARANÁ KUAI	Gar Vid Retom.	290	78949000913163	1,52
Refrigerante	Coca-Cola	GUARANÁ KUAT ZERO	Gar Vid Retom.	290		1,52
Refrigerante	AMBEV	SODA LIMONADA	Gar Vid Retom.	290	7891991000284	1,51
Refrigerante	Coca-Cola	SPRITE	Gar Vid Retom.	290	7894900065046	1,50
Refrigerante	AMBEV	SUKITA LARANJA	Gar Vid Retom.	290	7891149100207	1,58
Refrigerante	AMBEV	TÔNICA ANTARCTICA	Gar Vid Retom.	290	7891991000314	1,67
Refrigerante	DORE	COLA	Gar Vid Retom.	600		1,22
Refrigerante	RIG	COLA / SABORES	Gar Vid Retom.	600		1,17
Refrigerante	IMPERIAL	COLA / SABORES	Gar Vid Retom.	600		1,17
Refrigerante	TOP	COLA / SABORES	Gar Vid Retom.	600		1,17
Refrigerante	São Geraldo	COLA / SABORES	Gar Vid Retom.	600		1,19
Refrigerante	DORE	SABORES	Gar Vid Retom.	600		1,22
Refrigerante	Coca-Cola	SIMBA SABORES	Gar Vid Retom.	600		1,17

Refrigerante	XUCA	XUCA SABORES	Gar Vid Retom.	600		1,17
Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA	Gar Vid Retom.	1000	7894900015201	2,81
Refrigerante	Coca-Cola	FANTA LARANJA	Gar Vid Retom.	1000	7894900035209	2,70
Refrigerante	AMBEV	GUARANÁ ANTARCTICA	Gar Vid Retom.	1000	7891991010559	2,81
Refrigerante	Coca-Cola	GUARANÁ KUAT	Gar Vid Retom.	1000	7894900915204	2,69

EMBALAGEM: LATA

Tipo	Fabricante/Distrib.	Marca	Tipo Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	Preço Sugerido
Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA	Lata	250	7894900011203	1,21
Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA ZERO	Lata	250	7894900708790	1,20
Refrigerante	Coca-Cola	FANTA LARANJA	Lata	250	7894900030963	1,20
Refrigerante	Coca-Cola	GUARANÁ KUAT	Lata	250	7894900919988	1,20
Refrigerante	Coca-Cola	SPRITE LIMÃO	Lata	250	7094900069060	1,20
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN VIVA SABORES	Lata	300		1,32
Refrigerante	AMBEV	CITRUS ANTARCTICA	Lata	350	7891991010498	1,82
Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA	Lata	350	7894900010244	1,89
Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA ZERO	Lata	350	7894900709811	2,01
Refrigerante	Coca-Cola	FANTA LARANJA	Lata	350	7894900039849	1,83
Refrigerante	Coca-Cola	FANTA LARANJA DIET ZERO	Lata	350	7094900169043	1,94
Refrigerante	Coca-Cola	FANTA MANGA	Lata	350		1,83
Refrigerante	Coca-Cola	FANTA UVA	Lata	350	7894900059847	1,93
Refrigerante	Coca-Cola	FANTA UVA LIGHT ZERO	Lata	350	7894900169843	1,90
Refrigerante	AMBEV	GUARANÁ ANTARCT. ZERO / DIET	Lata	350	7891991000727	1,98
Refrigerante	AMBEV	GUARANÁ ANTARCTICA	Lata	350	7091991000326	1,06
Refrigerante	AMBEV	GUARANÁ ANTARTICA AÇAÍ	Lata	350		1,05
Refrigerante	AMBEV	GUARANÁ ANTARTICA ICF	Lata	350		1,94
Refrigerante	Coca-Cola	GUARANÁ KUAT	Lata	350	7894900919844	1,79
Refrigerante	Coca-Cola	GUARANÁ KUAT DIET ZERO	Lata	350	7894900029843	1,92
Refrigerante	Petrópolis	ITI COLA	Lata	350	7897395030506	1,31
Refrigerante	Petrópolis	ITI GUARANÁ	Lata	350	7897395031404	1,31
Refrigerante	Petrópolis	ITI GUARANÁ ZERO	Lata	350	7897395031428	1,31
Refrigerante	Petrópolis	ITI LARANJA	Lata	350	7897395030209	1,31
	Petrópolis	ITI LEMON	Lata	350	7897395031442	1,31

Refrigerante						
Refrigerante	Petrópolis	ITI LEMON ZERO	Lata	350	7897395031466	1,31
Refrigerante	Petrópolis	ITI LIMÃO	Lata	350	7897395030100	1,31
Refrigerante	AMBEV	PEPSI COLA	Lata	350	7892840800079	1,87
Refrigerante	AMBEV	PEPSI COLA LIGHT / ZERO	Lata	350	7892840807542	1,87
Refrigerante	AMBEV	PEPSI TWIST	Lata	350	7892840802745	1,98
Refrigerante	AMBEV	PEPSI TWIST ZERO	Lata	350	7092040004947	1,98
Refrigerante	São Geraldo	SÃO GERALDO CAJUI	Lata	350		1,48
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN CITRUS	Lata	350	7896052601646	1,40
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN COLA	Lata	350	7896052600045	1,42
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN GUARANÁ	Lata	350	7896052600038	1,40
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN GUARANÁ ZERO	Lata	350	7896052602223	1,40
Refrigerante	Brasil Kirin	SCIIN LARANJA	Lata	350	7096052600052	1,40
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN LIMÃO	Lata	350	7896052600021	1,40
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN TÔNICA	Lata	350	7896052601622	1,92
Refrigerante	Coca-Cola	SCHWEPPES CITRUS	Lata	350	9999999999994	2,09
Refrigerante	Coca-Cola	SCHWEPPES CLUB SODA	Lata	350		2,10
Refrigerante	Coca-Cola	SCHWEPPES TÔNICA	Lata	350	9999999999994	2,08
Refrigerante	AMBEV	SODA LIMONADA	Lata	350	7891991000833	1,83
Refrigerante	AMBEV	SODA LIMONADA DIET / ZERO	Lata	350	7891991000819	1,85
Refrigerante	Coca-Cola	SPRITE LIMÃO	Lata	350	7894900069846	1,83
Refrigerante	Coca-Cola	SPRITE LIMÃO DIET ZERO	Lata	350	7894900079845	1,94
Refrigerante	AMBEV	SUKITA LARANJA	Lata	350	7891149140603	1,82
Refrigerante	AMBEV	SUKITA LARANJA ZERO	Lata	350	7891149103676	1,82
Refrigerante	AMBEV	SUKITA UVA	Lata	350	7091149102785	1,94
Refrigerante	AMBEV	TÔNICA ANTARCTICA	Lata	350	7891991000840	2,04
Refrigerante	AMBEV	TÔNICA ANTARCTICA DIET	Lata	350	7891991000888	2,04

EMBALAGEM: PET

Tipo	Fabricante/Distrib.	Marca	Tipo Embalagem	Capacidade(ml)	EAN / GTIN (unitário)	Preço Sugerido
Refrigerante	AMBEV	GUARANÁ ANTARCTICA	PET	237	78910942	1,06
Refrigerante	AMBEV	PEPSI COLA	PET	237	7892840812973	1,11
Refrigerante	AMBEV	SODA LIMONADA	PET	237	7891991010115	1,06
Refrigerante	AMBEV	SUKITA LARANJA	PET	237	7891149103409	1,05

Refrigerante	AMBEV	SUKITA UVA	PET	237	7891149103423	1,05
Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA	PET	250	7091293900000	1,11
Refrigerante	INDAIA	INDAIA COLA	PET	250		0,89
Refrigerante	INDAIA	INDAIA SABORES	PET	250		0,89
Refrigerante	São Geraldo	SÃO GERALDO COLA/SABORES	PET	250		0,90
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN COLA	PET	250	7896052601103	0,92
Refrigerante	Brasil Kirin	SCIIN GUARANÁ	PET	250	7896052601097	0,91
Refrigerante	Brasil Kirin	SCIIN LARANJA	PET	250	7896052601127	0,91
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN LIMÃO	PET	250	7896052601110	0,91
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN UVA	PET	250	7896052602377	0,91
Refrigerante	Coca-Cola	AQUARIUS FRESH LIMÃO	PET	300		0,97
Refrigerante	DORE	DORE COLA E SABORES	PET	330		0,89
Refrigerante	GRAPETTE	GRAPETINHO SABORES	PET	330		0,73
Refrigerante	AMBEV	PEPSI COLA/SABORES	PET	330		1,11
Refrigerante		PITCHIIA	PET	330		0,88
Refrigerante	São Geraldo	SÃO GERALDO COLA/SABORES	PET	350		1,11
Refrigerante	AMBEV	SUKITA	PET	350		1,05
Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA	PET	500		2,31
Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA ZERO	PET	500		2,33
Refrigerante	Coca-Cola	FANTA LARANJA	PET	500		2,27
Refrigerante	Coca-Cola	FANTA UVA	PET	500		2,27
Refrigerante	Coca-Cola	GUARANÁ KUAT	PET	500		2,20
Refrigerante	AMBEV	H2OH! LARANJA	PET	500	7892840812775	2,48
Refrigerante	AMBEV	H2OH! LIMÃO	PET	500	7892840812423	2,48
Refrigerante	AMBEV	H2OH! LIMÃO / MAÇÃ	PET	500	7892840812591	2,48
Refrigerante	AMBEV	H2OH! UVA	PET	500	7892840812812	2,48
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN COLA	PET	500	7896052600700	1,68
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN GUARANÁ	PET	500	7896052600687	1,71
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN LARANJA	PET	500	7896052600717	1,71
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN LIMÃO	PET	500	7896052600694	1,71
Refrigerante	Coca-Cola	SPRITE LIMÃO	PET	500		2,28
Refrigerante	Coca-Cola	AQUARIUS FRESH LIMÃO	PET	510		2,12
Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA	PET	600		2,31
Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA ZERO	PET	600		2,33

Refrigerante	Coca-Cola	FANTA LARANJA	PET	600		2,27
Refrigerante	Coca-Cola	FANTA UVA	PET	600		2,27
Refrigerante	AMBEV	GUARANÁ ANTARCT. DIET / ZERO	PET	600	7891991002604	2,37
Refrigerante	AMBEV	GUARANÁ ANTARCTICA	PET	600	7891991002646	2,34
Refrigerante	Coca-Cola	GUARANÁ KUAT	PET	600		2,20
Refrigerante	AMBEV	PEPSI COLA	PET	600	7892840800239	1,87
Refrigerante	AMBEV	PEPSI COLA LIGHT / ZERO	PET	600	7892840807535	1,87
Refrigerante	AMBEV	PEPSI TWIST	PET	600	7092040002752	1,07
Refrigerante	AMBEV	SODA LIMONADA	PET	600	7891991002653	2,34
Refrigerante	Coca-Cola	SPRITE LIMÃO	PET	600		2,28
Refrigerante	AMBEV	SUKITA LARANJA	PET	600	7891149411501	2,20
Refrigerante	AMBEV	SUKITA UVA	PET	600	7891149103225	2,20
Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA	PET	1000	7894900011730	3,28
Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA ZERO	PET	1000	7894900701739	3,34
Refrigerante	DORE	DORE COLA E SABORES	PET	1000		2,03
Refrigerante	Coca-Cola	FANTA LARANJA	PET	1000	7894900031713	2,98
Refrigerante	Coca-Cola	FANTA LARANJA DIET ZERO	PET	1000		2,96
Refrigerante	AMBEV	GUARANÁ ANTARCT. ZERO / DIET	PET	1000	7891991002608	2,97
Refrigerante	AMBEV	GUARANÁ ANTARCTICA	PET	1000	7891991002561	2,97
Refrigerante	Coca-Cola	GUARANÁ KUAT	PET	1000	7894900911732	2,81
Refrigerante	Coca-Cola	GUARANÁ KUAT ZERO	PET	1000		2,61
Refrigerante	INDAIA	INDAIA COLA E SABORES	PET	1000		1,90
Refrigerante	AMBEV	PEPSI COLA	PET	1000	7892840800406	2,95
Refrigerante	AMBEV	PEPSI COLA LIGHT / ZERO	PET	1000	7892840807528	2,95
Refrigerante	AMBEV	PEPSI TWIST	PET	1000	7892840802813	2,70
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN COLA	PET	1000	7896052600373	2,11
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN GUARANÁ	PET	1000	7896052600347	2,14
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN ITUBAÍNA	PET	1000	7896052600380	2,49
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN ITUBAÍNA MAÇÃ	PET	1000	7896052600397	2,49
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN LARANJA	PET	1000	7896052600366	2,51
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN LIMÃO	PET	1000	7896052600359	2,51
Refrigerante	AMBEV	SODA LIMONADA	PET	1000	7891991002578	2,97
Refrigerante	Coca-Cola	SPRITE LIMÃO	PET	1000	7894900061710	2,96
Refrigerante	Coca-Cola	SPRITE LIMÃO DIET ZERO	PET	1000		2,96



Refrigerante	AMBEV	SUKITA LARANJA	PET	1000	7891149441204	2,95
Refrigerante	AMBEV	SUKITA UVA	PET	1000	7891149102884	2,95
Refrigerante	Coca-Cola	AQUARIUS FRESH LIMÃO	PET	1500		2,88
Refrigerante	AMBEV	CITRUS ANTARCTICA	PET	1500	7891991010511	2,97
Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA	PET	1500	/894900011753	3,43
Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA ZERO	PET	1500	/894900/01007	3,42
Refrigerante	Coca-Cola	FANTA LARANJA	PET	1500	7894900031805	2,80
Refrigerante	Coca-Cola	FANTA UVA	PET	1500		2,96
Refrigerante	AMBEV	GUARANÁ ANTARCTICA	PET	1500	7891991008761	2,97
Refrigerante	Coca-Cola	GUARANÁ KUAT	PET	1500	7891900911800	2,78
Refrigerante	AMBEV	H2OHI LARANJA	PET	1500	/892840812799	2,90
Refrigerante	AMBEV	H2OHI LIMÃO	PET	1500	/892840812416	2,90
Refrigerante	AMBEV	PEPSI COLA	PET	1500	/892840812788	2,95
Refrigerante	AMBEV	PEPSI COLA TWIST	PET	1500		2,95
Refrigerante	Coca-Cola	SCHWEPES TÔNICA	PET	1500		2,88
Refrigerante	Coca-Cola	SPRITE LIMÃO	PET	1500		3,07
Refrigerante	AMBEV	TÔNICA ANTARCTICA	PET	1500	7891991009287	2,97
Refrigerante	BIG	BIG COLA / SABORES	PET	2000		2,12
Refrigerante	São Geraldo	CAIPIRINA	PET	2000		4,18
Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA	PET	2000	7894900019928	4,89
Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA ZERO	PET	2000	7894900709926	4,97
Refrigerante	DORE	DORE COLA	PET	2000		2,71
Refrigerante	DORE	DORE SABORES	PET	2000		2,58
Refrigerante	Coca-Cola	FANTA LARANJA	PET	2000	7894900039924	4,24
Refrigerante	Coca-Cola	FANTA LARANJA ZERO	PET	2000	78949004151510	4,24
Refrigerante	Coca-Cola	FANTA UVA	PET	2000	7894900059922	4,06
Refrigerante	FOLIA	FOLIA COLA	PET	2000		1,99
Refrigerante	FOLIA	FOLIA SABORES	PET	2000		1,99
Refrigerante	FORRÓ	FORRÓ SABORES	PET	2000		1,99
Refrigerante	GRAPETTE	GRAPTINIO SABORES	PET	2000		1,99
Refrigerante	AMBEV	GUARANÁ ANTARCTICA DIET/ZERO	PET	2000	7891991001373	4,19
Refrigerante	AMBEV	GUARANÁ ANTARCTICA	PET	2000	7891991001342	4,37
Refrigerante	Coca-Cola	GUARANÁ KUAT	PET	2000	7894900919929	3,93
Refrigerante	Coca-Cola	GUARANÁ KUAT ZERO	PET	2000	7894900929928	3,83
Refrigerante	AMBEV	H2OH	PET	2000		3,79
Refrigerante		ICE COLA	PET	2000		3,00
Refrigerante	IMPERIAL	IMPERIAL SABORES	PET	2000		1,99
Refrigerante	INDAIA	INDAIA COLA	PET	2000		2,72
Refrigerante	INDAIA	INDAIA SABORES	PET	2000		2,77
Refrigerante	AMBEV	PEPSI COLA	PET	2000	7892840800000	4,29
Refrigerante	AMBEV	PEPSI COLA LIGHT / ZERO	PET	2000	7892840807511	4,09
Refrigerante	AMBEV	PEPSI TWIST	PET	2000	7892840802714	4,17
Refrigerante	AMBEV	PEPSI TWIST LIGHT / ZERO	PET	2000	7892840804916	4,17
Refrigerante	São Geraldo	SÃO GERALDO COLA/SABORES	PET	2000		3,76
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN CITRUS	PET	2000	7896052603176	2,93
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN COLA	PET	2000	7896052600083	3,09
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN GUARANÁ	PET	2000	7896052600076	2,88
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN GUARANÁ ZERO	PET	2000	7896052602308	2,97
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN ITUBAÍNA	PET	2000	7896052600236	2,74
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN ITUBAÍNA MAÇÃ	PET	2000	7896052600243	2,74
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN LARANJA	PET	2000	7896052600090	2,97
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN LIMÃO	PET	2000	7896052600069	2,97
Refrigerante	Brasil Kirin	SCHIN UVA	PET	2000	7896052603435	2,97
Refrigerante	Coca-Cola	SIMBA GUARANÁ	PET	2000	7891900719925	2,32
Refrigerante	AMBEV	SODA LIMONADA	PET	2000	7891991001350	4,28
Refrigerante	AMBEV	SODA LIMONADA DIET / ZERO	PET	2000	7891991001300	4,20
Refrigerante	Coca-Cola	SPRITE LIMÃO	PET	2000	7894900089921	4,12
Refrigerante	Coca-Cola	SPRITE LIMÃO ZERO	PET	2000	7894900071511	3,94
Refrigerante	AMBEV	SUKITA LARANJA	PET	2000	7891149440801	4,12
Refrigerante	AMBEV	SUKITA LARANJA ZERO	PET	2000	7891149103690	4,12
Refrigerante	AMBLV	SUKITA UVA	PET	2000	/891149102908	3,96
Refrigerante		TUCA	PET	2000		1,99
Refrigerante		TUCA	PET	2000		1,99
Refrigerante		XUCA	PET	2000		1,99
Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA	PET	2500	7891900011586	4,86
Refrigerante	AMBEV	COCA-COLA ZERO	PET	2500	7894900701586	4,86
Refrigerante	Coca-Cola	FANTA LARANJA	PET	2500	/894900031591	4,00
Refrigerante	AMBEV	GUARANÁ ANTARCTICA	PET	2500	7891991008655	4,88
Refrigerante	AMBEV	GUARANÁ ANTARCTICA	PET	2500	7891991008655	4,17
Refrigerante	Coca-Cola	GUARANÁ KUAT	PET	2500	7894900911879	3,74
Refrigerante	AMBLV	PEPSI COLA	PET	2500	/892840802707	4,48
Refrigerante	AMBEV	PEPSI COLA	PET	2500	7892840002707	4,29
Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA	PET	3000	7894900018622	5,65
OUTRAS EMBALAGENS						
Tipo	Fabricante/ Distrib.	Marca	Tipo Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	Preço Sugerido
Refrigerante	AMBEV	GUARANÁ ANTARCTICA	Gar Vid Descart	1000	7891991010542	2,97
Refrigerante	Coca-Cola	COCA-COLA	PET Retom	2000		3,27
Refrigerante	AMBEV	GUARANÁ ANTARCT. DIET / ZERO	Post Mix	1000	7891991008921	33,20
Refrigerante	AMBEV	GUARANÁ ANTARCTICA	Post Mix	1000	7891991008914	33,20
Refrigerante	AMBEV	PEPSI COLA	Post Mix	1000	/892840812409	33,20
Refrigerante	AMBLV	PEPSI COLA LIGHT / ZERO	Post Mix	1000	/892840813338	33,20
Refrigerante	AMBEV	SODA LIMONADA	Post Mix	1000	7891991008938	33,20
Refrigerante	AMBEV	SUKITA LARANJA	Post Mix	1000	7891149102044	33,20
Refrigerante	TODOS	TODOS	PRÉ-MIX	1000		6,60
TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ENERGÉTICOS						
EMBALAGEM: LATA						
Tipo	Fabricante/ Distrib.	Marca	Tipo Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	Preço Sugerido
Energético	AMBEV	FUSION	Lata	250	7891991010580	5,93
Energético	Coca-Cola	BURN	Lata	260	9999999999994	6,04
Energético	Petrópolis	TNT	Lata	269	7897395031602	4,59
Energético	Petrópolis	TNT ZERO AÇÚCAR	Lata	269	7897395031657	4,59
Energético	Petrópolis	TNT	Lata	350	7897395031794	4,99
Energético	Coca-Cola	BURN	Lata	473	7894900401042	8,46
Energético	Coca-Cola	GLADIATOR	Lata	473	7894900510027	6,73
Energético	Petrópolis	TNT	Lata	473	7897395031626	6,22
Energético	AMBEV	MONSTER ENERGY	Lata	500	7898938890014	7,10
Energético	AMBLV	MONSTER ENERGY	Lata	500	/898938890014	7,10
Energético	AMBLV	MONSTER KHAOS	Lata	500	/898938890038	7,10
Energético	AMBLV	MONSTER KHAOS	Lata	500	/898938890038	7,10
Energético	AMBLV	MONSTER LO CARB	Lata	500	/898938890021	7,10
Energético	AMBEV	MONSTER LO CARB	Lata	500	7898938890021	7,10
Energético	NewAge	220V	Lata	250 a 270		4,60
Energético	NewAge	220V	Lata	473		5,75
Energético		BAD BOY POWER DRINK	Lata	250 a 270		5,00
Energético	Globalbev	EXTRA POWER	Lata	270		4,69
Energético	Globalbev	EXTRA POWER	Lata	310		5,10
Energético	Globalbev	EXTRA POWER	Lata	473		6,36
Energético	Globalbev	EXTRA POWER	Lata	710		7,76
Energético	Globalbev	FLYING HORSE	Lata	250 a 270		6,44
Energético	Globalbev	FLYING HORSE	Lata	310		6,04
Energético	Globalbev	FLYING HORSE	Lata	473		7,16
Energético	Globalbev	FLYING HORSE	Lata	710		8,67
Energético		FUSION	Lata	250		5,93
Energético	Coca-Cola	GLADIATOR	Lata	270		4,37
Energético	Ultrapan	HP	Lata	250 a 270		4,80
Energético	Ultrapan	HP	Lata	310 A 360		5,75
Energético		NIGHT POWER	Lata	250 a 270		4,67
Energético	Globalbev	ON LINE	Lata	270		4,11
Energético	Ultrapan	POWER BULL	Lata	250 a 270		6,50
Energético	RED BULL	RED BULL	Lata	250 a 270		7,12
Energético	RED BULL	RED BULL	Lata	310 a 360		9,19
Energético	RED BULL	RED BULL	Lata	473 a 500		9,71
Energético		RED HOT	Lata	250 a 270		6,14
Energético		RE HOT	Lata	473 a 500		7,30
Energético	SPEED UP	SPEED UP ENERGY DRINK	Lata	250 a 270		4,59
EMBALAGEM: PET						
Tipo	Fabricante/ Distrib.	Marca	Tipo Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	Preço Sugerido
Energético	Coca-Cola	BURN	PET	1000	7894900401714	10,59
Energético	NewAge	220V	PET	1000		7,59
Energético	NewAge	220V	PET	2000		8,53
Energético	NewAge	220V	PET	3000		12,68
Energético		BAD BOY POWER DRINK	PET	1000		10,87
Energético	Globalbev	EXTRA POWER	PET	1000		11,44
Energético	Globalbev	EXTRA POWER	PET	2000		14,70
Energético	Globalbev	FLYING HORSE	PET	1000		11,44
Energético	Globalbev	FLYING HORSE	PET	2000		14,70
Energético		NIGHT POWER	PET	250		4,79
Energético		NIGHT POWER	PET	1500		10,79
Energético	Globalbev	ON LINE	PET	1000		7,23
Energético	Globalbev	ON LINE	PET	2000		9,30

Energético	Ultrapan	POWER BULL	PCT	500		6,04
Energético	Ultrapan	POWER BULL	PET	1000		11,68

EMBALAGEM: DESCARTÁVEIS

Tipo	Fabricante/ Distrib	Marca	Tipo Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	Preço Sugerido
Isotônico		CITRUS COOL	PCT	300 a 350		1,32
Isotônico	Ultrapan	ENERGIL SPORT	PET	500		2,71
Isotônico		GATORADE	PET	300 a 350		2,42
Isotônico	AMRFV	GATORADE FRUITAS CÍTRICAS	PCT	500	7092040000013	3,70
Isotônico	AMRFV	GATORADE LARANJA	PCT	500	7892040000020	3,70
Isotônico	AMBEV	GATORADE LIMÃO	PET	500	7892840808037	3,70
Isotônico	AMBEV	GATORADE LIMÃO	PET	1000	7892840809283	5,49
Isotônico	AMBEV	GATORADE MARACUJÁ	PET	500	7892840808068	3,70
Isotônico	AMBEV	GATORADE Morango-Maracujá	PET	500	7892840808174	3,70
Isotônico	AMBEV	GATORADE TANGERINA	PET	500	7892840808044	3,70
Isotônico	AMBEV	GATORADE TANGERINA	PET	1000	7892840809249	5,45
Isotônico	AMBEV	GATORADE UVA	PET	500	7892840808051	3,70
Hidrotônico	Coca-Cola	10 LIMÃO	PET	500	78919000119893	2,75
Hidrotônico	Coca-Cola	10 MARACUJÁ	PET	500	78919000111026	2,75
Hidrotônico	Coca-Cola	10 TANGERINA	PCT	500	78949000120802	2,75
Hidrotônico	Coca-Cola	10 UVA VERDE	PET	500	78949000110029	2,75
Isotônico	Petrópolis	IRONAGE LARANJA	PCT	500	7097395032012	2,74
Isotônico	Petrópolis	IRONAGE LIMÃO	PCT	500	7097395031954	2,74
Isotônico	Petrópolis	IRONAGE TANGERINA	PCT	500	7097395031923	2,74
Isotônico	Petrópolis	IRONAGE UVA	PCT	500	7097395031905	2,74
Isotônico		ISIS	PCT	1000		2,92
Isotônico		ISIS	PET	300 a 350		1,32
Isotônico	Globalbev	MARATHON	PET	500 a 520		3,38
Isotônico	Coca-Cola	POWERADE UVA	Plást. Descart.	500	7894900501001	3,25
Isotônico	Coca-Cola	POWERADE LARANJA	Plást. Descart.	500	7894900503005	3,25
Isotônico	Coca-Cola	POWERADE MOUNTAIN BLAST	Plást. Descart.	500	7894900504002	3,25
Isotônico	Coca-Cola	POWERADE LIMÃO	Plást. Descart.	500	7894900500004	3,25
Isotônico		TAEQ	PET	600		3,14
Isotônico	Ultrapan	TAMPICO	PET	1000		3,53
Isotônico	Ultrapan	TAMPICO	PET	2000		560,00
Isotônico	Ultrapan	TAMPICO	PCT	250 a 259		1,46
Isotônico	Ultrapan	TAMPICO	PET	300 a 350		1,46
Isotônico		TAMPICO	Tetrapack	200		1,17
Isotônico		TAMPICO	Tetrapack	1000		3,50

PORTARIA Nº 243/GSER João Pessoa, 28 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 20 (vinte dias), o prazo previsto no artigo 1º da Portaria nº 194/GSER, de 17 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2013.

PORTARIA Nº 244/GSER João Pessoa, 28 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto art. 5º, do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JAILSON CAVALCANTE SILVA**, matrícula nº 093.462-3, Subgerente de Apoio Técnico desta Pasta, como **GESTOR** do Contrato Administrativo nº 0018/2013, celebrado entre a Secretaria de Estado da Receita e **A União Superintendência de Imprensa e Editora**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviço de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba e do Jornal “A União”.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 245/GSER João Pessoa, 28 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto art. 5º, do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JAILSON CAVALCANTE SILVA**, matrícula nº 093.462-3, Subgerente de Apoio Técnico desta Pasta, como **GESTOR** do Contrato Administrativo nº 0008/2013, Aditivo 05, celebrado entre a Secretaria de Estado da Receita e a empresa **Combate Segurança de Valores Ltda.**, cujo objeto consiste na contratação de prestação de serviço de vigilância armada e ostensiva.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 246/GSER João Pessoa, 28 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto art. 5º, do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JAILSON CAVALCANTE SILVA**, matrícula nº 093.462-3, Subgerente de Apoio Técnico desta Pasta, como **GESTOR** do Termo de Contrato de Cessão nº 0003/2013, celebrado entre a Secretaria de Estado da Receita e cessionária **Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas – EMPASA**, cujo objeto consiste na cessão de uso de bem móvel, veículo modelo Gol, marca Volkswagen, Placa MOD 7616, Chassi nº 9BWCC05X02T101914, ano 2002, tombamento nº 80259111, pertencente a esta Secretaria, conforme Guia nº 04482013.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 247/GSER João Pessoa, 28 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto art. 5º, do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JAILSON CAVALCANTE SILVA**, matrícula nº 093.462-3, Subgerente de Apoio Técnico desta Pasta, como **GESTOR** do Contrato Administrativo nº 0028/2013, celebrado entre a Secretaria de Estado da Receita e a empresa **Artline Indústria e Comércio Ltda.**, cujo objeto consiste na aquisição de mobiliário.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 248/GSER João Pessoa, 28 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto art. 5º, do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JAILSON CAVALCANTE SILVA**, matrícula nº 093.462-3, Subgerente de Apoio Técnico desta Pasta, como **GESTOR** do Contrato de Cessão nº 0004/2013, celebrado entre a Secretaria de Estado da Receita e cessionária **Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas – EMPASA**, cujo objeto consiste na cessão de uso de bem móvel, veículo modelo Gol, marca Volkswagen, Placa MMX 3332, Chassi nº 9BWCC05X54P060952, ano 2004, tombamento nº 80258601, pertencente a esta Secretaria, conforme Guia nº 04482013.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 249/GSER João Pessoa, 28 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto art. 5º, do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JAILSON CAVALCANTE SILVA**, matrícula nº 093.462-3, Subgerente de Apoio Técnico desta Pasta, como **GESTOR** do Contrato Administrativo nº 0009/2013, Aditivo 06, celebrado entre a Secretaria de Estado da Receita e a empresa **Jaguari Ltda - ME**, cujo objeto consiste na contratação de prestação de serviços de telefonista, recepcionista, ascensorista e operadores de máquinas copiadoras..

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 250/GSER João Pessoa, 28 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto art. 5º, do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ZÉLICE PEREIRA DE MORAIS JUNIOR**, matrícula nº 098.813-8, Subgerente de Apoio Administrativo desta Pasta, como **GESTOR** do Contrato Administrativo nº 0021/2013, Aditivo 02, celebrado entre a Secretaria de Estado da Receita e a empresa **Maria Eliete de Lima**, cujo objeto consiste na contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 251/GSER João Pessoa, 28 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto art. 5º, do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ROSSANA LEITE MARSICANO**, matrícula nº 145.471-4, Gerente Operacional de Arrecadação desta Pasta, como **GESTORA** do Contrato Administrativo nº 0027/2013, celebrado entre a Secretaria de Estado da Receita e a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, cujo objeto consiste na contratação desta Fundação, para elaboração de tabelas de valores venais de veículos automotores usados, registrados no Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba - DETRAN/PB, mais especificamente, para elaborar tabelas mediante cotação dos valores de preços de mercado, para veículos automotores terrestres - automóveis e utilitários, caminhões, ônibus e micro-ônibus, motos e similares - para o ano de 2014, por código DENATRAN, ano de fabricação e tipo de combustível, que servirão de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

Art. 2º Deverá a servidora designada acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 252/GSER**João Pessoa, 28 de novembro de 2013.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto art. 5º, do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ LANHAS SCHMID**, matrícula nº 145.480-3, Gerente de Administração desta Pasta, como **GESTOR** do Contrato Administrativo nº 0026/2013, celebrado entre a Secretaria de Estado da Receita e a empresa **Jaguari Ltda - ME**, cujo objeto consiste na contratação de prestação de serviços contínuos terceirizados de limpeza e conservação, recepção, portaria, bombeiro hidráulico, auxiliar de serviços gerais e encarregado.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 253/GSER**João Pessoa, 28 de novembro de 2013.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **GLAUCO MENEZES BORGES**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.729-3, lotado nesta Secretaria, para responder pelo cargo de Subgerente da Recebedoria de Rendas da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual, símbolo CGF-3, enquanto durar o período de férias de sua titular, Rosa Virgínia de Oliveira Scarano, matrícula nº 146.426-4, compreendido entre 4/12/2013 a 2/1/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00593/2013/CAD**4 de Junho de 2013**

O **Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0715672013-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **REESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/06/2013.

R. Virgínia Scarano

1576542 - WANCLAY LIMA CAVALCANTE

Anexo da Portaria Nº 00593/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.168.554-4	DENISE EURICO DO REGO	R EDVALDO TOSCANO DE BRITO, Nº 123 -	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
	87584837468	JOSE AMERICO DE ALMEIDA		

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01111/2013/CAD**24 de Setembro de 2013**

O **Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1187762013-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **REESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/09/2013.

R. Virgínia Scarano
1464264 - ROSA VIRGÍNIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01111/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.186.313-2	ANTONIA MARIA JOSE MACHADO	R SERGIO MEIRA, Nº 480 - MANDACARU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
	FREIRE PEREIRA - ME			

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01231/2013/CAD**14 de Outubro de 2013**

O **Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1047942013-0 ;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu(eram) irregularidade(s) no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/10/2013.

R. Virgínia Scarano
1464264 - ROSA VIRGÍNIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01231/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.218.372-0	HERON DE CAMARGO - ME	R DOUTOR DAMASQUINS RAMOS MACIEL, Nº 471 - BESSA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 01276/2013/CAD**23 de Outubro de 2013**

O **Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso III, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1377912013-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, reiteradamente, deixou(aram) de atender atos de ofício do Fisco, relacionados com a falta de exibição de livros e documentos fiscais, com vista à apuração e ao recolhimento de imposto;

RESOLVE:

I. **SUSPENDER**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. **Declarar** o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/10/2013.

Armando Lopes de Aquino
1463578 - ARLINDO LOPES DE AQUINO

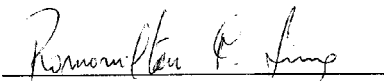
Anexo da Portaria Nº 01276/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.217.702-0	HIPER MERCADO DE ALIMENTOS	AV BRASIL, Nº 956 - CENTRO	JURIPIRANGA / PB	NORMAL
	LTD A - ME			
16.201.030-3	LEOCARDO OTAVIO DE ALMEIDA	PC EPITACIO PESSOA, Nº 115 - CENTRO	ITABAIANA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.163.479-6	MARIA DA PAZ SILVA PEDROSA	R EUNICE BARBOSA, Nº 28 - CENTRO	SALGADO DE SAO FELIX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.206.299-0	PAULO ROBERTO DE PAIVA- EPP	FAZ TANQUES, Nº S/N - ZONA RURAL	CALDAS BRANDAO / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOLANEA

PORTARIA Nº 01315/2013/CAD 1 de Novembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE SOLANEA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;
RESOLVE:
I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/11/2013.


1611607 - ROMONILTON FERREIRA DE LIMA

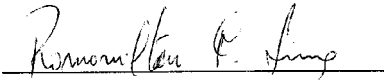
Anexo da Portaria Nº 01315/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.089.690-8	ADAELMA TAURINO FERREIRA	R CELSO CIRNE, Nº 355 - CENTRO	SOLANEA/PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOLANEA

PORTARIA Nº 01366/2013/CAD 8 de Novembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE SOLANEA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;
RESOLVE:
I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/11/2013.


1611607 - ROMONILTON FERREIRA DE LIMA

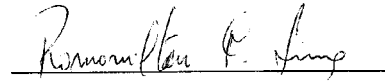
Anexo da Portaria Nº 01366/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.212.304-3	UNIAO TUR TRANSPORTES LTDA	R ARISTIDES DE MATIAS DE OLIVEIRA, Nº 1241 - CENTRO	CASSERENGUE/PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOLANEA

PORTARIA Nº 01375/2013/CAD 12 de Novembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE SOLANEA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;
RESOLVE:
I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/11/2013.


1611607 - ROMONILTON FERREIRA DE LIMA

Anexo da Portaria Nº 01375/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.123.321-0	ANTONIO ALVES DA SILVA	SIT TABULEIRO, Nº 00035 - ZONA RURAL	BANANEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE JUAZEIRINHO

PORTARIA Nº 01294/2013/CAD 29 de Outubro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE JUAZEIRINHO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,
Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1379762013-6;
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:
I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/10/2013.


0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

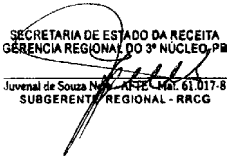
Anexo da Portaria Nº 01294/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.159.174-4	JOAO PAULO SOUZA GALDINO	R TEREZA BALDUINO DA NOBREGA, Nº 162 - CENTRO	ASSUNCAO / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 01258/2013/CAD 17 de Outubro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,
Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1332512013-0, 1349712013-8;
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:
I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.
II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/10/2013.


SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERENCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO/PB
Juvenal de Souza Melo - RFE - MAT. 61.017-8
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.196.790-6	JOSE ARAUJO DE MOURA - ME	R PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 91 - SANTA ROSA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.097.591-3	MARIA DO SOCORRO SILVA PEREIRA	R ODON BEZERRA, Nº 00021 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	FONTE

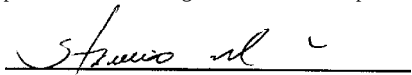
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PIANCO

PORTARIA Nº 01267/2013/CAD 21 de Outubro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE PIANCO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,
Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0257762013-6;
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:
I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/10/2013.



1611593 - STENIO MACHADO FERREIRA

Anexo da Portaria Nº 01267/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.153.183-0	RUBENS AMANCIO DE SOUSA	AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 54 - CENTRO	COREMAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.104.874-9	OSAIAS SOARES LACERDA	R MARLENE, Nº SN - CENTRO	COREMAS / PB	NORMAL
16.104.210-4	FRANCISCO ROBERTO DE ANDRADE MERCEARIA	FAZ RIACHO GRANDE, Nº s/nº - ZONA RURAL	COREMAS / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PRINCESA ISABEL

PORTARIA Nº 01286/2013/CAD

25 de Outubro de 2013

O **Coletor Estadual da C. E. DE PRINCESA ISABEL**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1387992013-3;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

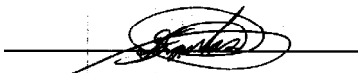
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/10/2013.



0741988 - VICTOR FELIPE DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 01286/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.210.801-0	MJP COMERCIO O AVISTAO LTDA - ME	R JOAO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 10 - SAO SEBASTIAO	TAVARES / PB	NORMAL

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 880/2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **Revisão de Aposentadoria**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 13028-13	MARLENE ANTONINO DE SOUSA	143.208-7
02 13219-13	JOSEFA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	149.257-8
03 13355-13	FLORACY DE OLIVEIRA FERREIRA	148.661-6
04 11890-13	GERALDO PINTO RIBEIRO	2.252-7
05 13103-13	LUCIA DE FATIMA SATYRO GOMES	115.473-7
06 13324-13	MARIA APARECIDA MOREIRA LIMA	100.136-1
07 13594-13	FRANCISCA MACEDO	148.699-3
08 12705-13	MARINACIA DOMINGOS DE ALMEIDA	150.420-7
09 12703-13	FRANCISCA GUIMARÃES MARTINS	115.694-2
10 12393-13	MARIA DE LOURDES ANDRADE DE VASCONCELOS	80.038-4
11 12647-13	ADY FERREIRA DA NOBREGA	115.635-7

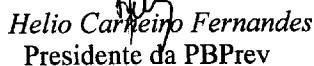
João Pessoa, 27 de novembro de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 882/2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Revisão de Aposentadoria**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 12894-13	MARIA DO SOCORRO NOBREGA DOS SANTOS	77.693-9
02 12948-13	NEUZA CARIRI DO NASCIMENTO	57.644-1
03 12606-13	ANA MELO DE CASTRO	142.925-6

João Pessoa, 27 de novembro de 2013.


Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA S.A-EMEPa-PB

PORTARIA nº 113/2013

João Pessoa, 21 de novembro de 2013

O Diretor Presidente da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A-EMEPa-PB, no uso das atribuições previstas nos artigos 26, VI, do Estatuto Social e 41, VI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

1. Designar **FRANCISCO MEDEIROS DE MORAIS**, Pesquisador II, matrícula 501-0, como Gestor dos contratos firmados pela Emepa, com vigência nos exercícios de 2013 e 2014.

2. A presente Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba.


MANOEL ANTONIO DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicada no DOE no dia 28/11/2013.

Republicada por incorreção.

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

Portaria nº. 11/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA - SEMDH, no uso das suas atribuições conferidas pelo o Decreto Estadual nº. 30.608/2009, em seu Art. 5º, bem como em observância as ditames do Art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUAN FERREIRA DE LUNA ALVES**, matrícula 177.700-9, como **GESTOR** de Contratos Administrativos celebrados entre a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana e os seus fornecedores ora contratados, cujo objeto perfaz-se na realização dos serviços de organização de eventos e fornecimento de alimentação, para atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

João Pessoa – PB, 27 de novembro de 2013.


Gilberto Santos Soares
Secretária de Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 772/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de novembro de 2013

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 5537/2013-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **FRANCISCA DE FATIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ**, Símbolo DP-2, matrícula 73.876-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri, dos pronunciados **Manoel Porfírio da Silva**, **Processo nº 056.2004.000.437-3** e de **José Félix dos Santos**, **Processo nº 056.2004000.010-8**, que respondem perante a Justiça Pública na **Comarca de Conceição/PB**, onde serão submetidos a julgamento popular nos dias **03 e 04 de Dezembro de 2013**, respectivamente, às **08:00 horas**.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 773/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de novembro de 2013

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 5536/2013-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE**, Símbolo DP-3, matrícula 80.578-5, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri, do pronunciado **Nordson de Paula Cavalcanti Filho**, **Processo nº**

002.2004.001142-7,

que responde perante a Justiça Pública na

Comarca de Caaporã/PB, onde

será submetido a julgamento popular no dia

02 de dezembro de 2013, às 08:30 horas.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 774/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de novembro de 2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do

Processo Nº 5538/2013-DPPB,

RESOLVE

designar o Defensor Público

ANTONIO RODRIGUES DE MELO,

Símbolo DP-2, matrícula 106.827-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri, do pronunciado

Josivan Gomes Barbosa, Processo nº 0000870-84.2012.815.0631,

que responde perante a Justiça Pública na

Comarca de Juazeirinho/PB, onde será submetido a julgamento popular no dia

05 de dezembro de 2013, às 08:30 horas.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 775/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de novembro de 2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do

Processo Nº 5539/2013-DPPB,

RESOLVE

designar o Defensor Público

ANTONIO RODRIGUES DE MELO,

Símbolo DP-2, matrícula 106.827-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri, do pronunciado

Paulo Sérgio Marcelino Ramos, Processo nº 0000514.05.2011.815.0451,

que responde perante a Justiça Pública na

Comarca de Pocinhos/PB, onde será submetido a julgamento popular no dia

13 de dezembro de 2013, às 08:30 horas.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 776/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de novembro de 2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do

Processo Nº 5517/2013-DPPB,

RESOLVE

designar o Defensor Público

CARLOS ROBERTO BARBOSA,

Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri, do pronunciado

Francisco Erivaldo Gomes, Processo nº 0001751-05.2012.815.0391,

que responde perante a Justiça Pública na

Comarca de Teixeira/PB, onde será submetido a julgamento popular no dia

04 de dezembro de 2013, às 09:00 horas.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 777/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de novembro de 2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do

Processo Nº 5516/2013-DPPB,

RESOLVE

designar o Defensor Público

CARLOS ROBERTO BARBOSA,

Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri, do pronunciado

José Moraes de Medeiros, Processo nº 0002018-90.2012.815.0321,

que responde perante a Justiça Pública na

Comarca de Santa Luzia/PB, onde será submetido a julgamento popular no dia

28 de novembro de 2013, às 08:00 horas.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 778/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de novembro de 2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e considerando a Resolução Nº 001/2013- DPPB/CSDP, publicada no Diário Oficial em 07/03/2013.

RESOLVE

designar o Defensor Público

EDUARDO MARTINHO GUEDES PEREIRA,

Símbolo DP-2, matrícula 89.320-0, Membro desta Defensoria Pública, para exercer suas funções institucionais junto a Cadeia Pública da Comarca de Mamanguape, até ulterior deliberação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 779/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de novembro de 2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE

designar a Defensora Pública

PERCINANDES DE CARVALHO ROCHA,

Símbolo DP-2, matrícula 082.679-1, Membro desta Defensoria, com exercício na 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pela 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital, revogando-se a designação para a 3ª Vara da Comarca de Mamanguape.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 780/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de novembro de 2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE

designar o Defensor Público

VICENTE ALENCAR RIBEIRO,

Símbolo DP-1, matrícula 109.276-6, Membro desta Defensoria, com exercício na Comarca de São José de Piranhas, para responder cumulativamente pela Comarca de Bonito de Santa Fé.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 781/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de novembro de 2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE

designar a Defensora Pública

TEREZINHA DE JESUS MEDEIROS UGULINO SEVERO,

Símbolo DP-1, matrícula 070.034-7, Membro desta Defensoria, com exercício na Comarca de Paulista, para responder cumulativamente pela Comarca de Catolé do Rocha, revogando-se a designação para a Comarca de São Bento.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 782/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de novembro de 2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE

designar o Defensor Público

MARCOS AUGUSTO ROMERO,

Símbolo DP-3, matrícula 080.892-0, Membro desta Defensoria, para exercer suas funções institucionais junto a Assessoria Jurídica da Defensoria Pública da Paraíba.

Publique-se,

Cumpra-se.

Nivaldo Morais de Magalhães

Diretor Presidente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Companhia

Paraibana de Gás - PBGÁS

EDITAL E AVISO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2013

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS, em atendimento a Lei Estadual Nº 8.767, de 15/04/2009, comunica aos usuários da rede de distribuição de gás natural canalizado e demais interessados, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar a proposta de reajuste das tarifas do serviço público de distribuição de gás canalizado no Estado da Paraíba, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2014. Comunicamos ainda que, em virtude do cancelamento da Audiência Pública Nº 006/2013, todas as suas deliberações estão revogadas.

Local: Sede da PBGÁS

Endereço: Av. Epitácio Pessoa, 4.756 – Cabo Branco – João Pessoa/PB

Data e horário: 16 de dezembro de 2013, às 8:00h.

A DIRETORIA

Secretaria de Estado

da Receita

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

1ª GERÊNCIA REGIONAL

COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

EDITAL Nº 031/2013-CAB

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 698, do RICMS/PB, aprovado pelo Decreto 18.930 de 19 de junho de 1997, comunicamos que a Gerência de Julgamentos de Processos Fiscais – GEJUP, julgou parcialmente procedente o Auto de Infração lavrado contra essa empresa, pela Fiscalização Estadual.

Fica(m) intimada(s) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) no município de Cabedelo/PB, a efetuar (em) o pagamento do(s) débito(s) para com a Fazenda Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 5º dia útil após a publicação do Diário Oficial do Estado da Paraíba, ou, em igual período, apresentar Recurso Voluntário ao CRF – Conselho de Recursos Fiscais.

O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento do débito na Dívida Ativa e a consequente remessa para cobrança executiva da dívida.

PROCESSO RAZÃO SOCIAL CCICMS/CNPJ/ CPF

0139272013-3 EXTRA COMERCIAL DE FESTAS LTDA 16.188.705-8

Cabedelo, 21 de Novembro de 2013.

George Medeiros de Azevedo

Coletor Estadual - MAT. 070.402-4



SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE QUEIMADAS

EDITAL Nº 014/ 2013 / CEQ

Pelo presente edital, nos termos do artigo 698, inciso III, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - RICMS e do Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto n.º 18.930, de 19 de junho de 1997, fica **intimado** o contribuinte, abaixo relacionado, a fim de cientificação da notificação, abaixo relacionada, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados, após o 5º(quinto) dia da publicação deste edital.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO ESTADUAL/CPF	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO
LUNA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	16.179.645-1	0781202012-6	00037539/2013

Coletoria Estadual de Queimadas, 21 de Novembro 2013.
Francisco Ricardo Brasileiro
Coletor

Universidade
Estadual da Paraíba

EDITAL E AVISO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2013

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, convoca o Senhor **Ricardo Alexandre Araújo** para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no período de 27/11/2013 a 06/12/2013, no horário compreendido de 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, na sala 109 - 1º andar, no prédio da Administração Central da UEPB, localizado na Rua das Baraúnas-351, bairro Universitário, Campina Grande, para resolver questões relativas à sua situação funcional. O não comparecimento pode implicar em outros encaminhamentos administrativos.

Campina Grande, 26 de novembro de 2013.

Profº. Sandy Gonzaga de Melo
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas